



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 98/2022
Modalidade: Tomada de Preço
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 60 DIAS APÓS SF
Local de Entrega: CALÇADÃO
Vigência: 60
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 178.690,56
Total da entidade:			R\$ 178.690,56
Total geral:			R\$ 178.690,56

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	Contratação de empresa para Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	R\$ 178.690,5600	R\$ 178.690,56
Valor total dos itens:					R\$ 178.690,56

Matos Costa, 22 de Novembro de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para Contratação de Empresa para revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, conforme orçamentárias vigentes para o exercício de 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO DE R\$ 178.690,56 (Cento e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 61 –Recurso 1300

Matos Costa, 22 de novembro de 2022

João Antunes de Lima

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:98/2022

Modalidade:Tomada de Preço

Data do Processo:22/11/2022

Objeto do Processo:Contratação de empresa para Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.3.00.1300.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 61 - MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 178.690,56

Total: R\$ 178.690,56

Total Geral: R\$ 178.690,56



 OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 22 de Novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 - de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

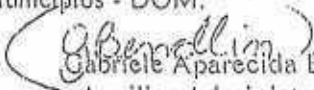
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

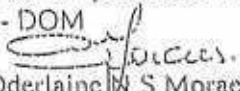
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine W S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 22, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

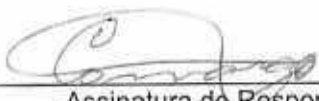
Processo Administrativo: 98/2022
Modalidade: Tomada de Preço
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 60 DIAS APÓS SF
Local de Entrega: CALÇADÃO
Vigência: 60
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 178.690,56
Total Entidade:			R\$ 178.690,56
Total Geral:			R\$ 178.690,56

Matos Costa, 22 de Novembro de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____
_____ Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 001/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

1 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Composto por:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Composição de BDI.

Anexo II - Documentos Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de:

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento;
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de CPRB;
- Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio.

Anexo IV - Minuta do Contrato;

2-DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT - NBR).

2.4 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

2.5 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exigibilidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.6 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.7 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.8 - **Valor Máximo Global: R\$ 178.690,56 (cento e setenta e oito mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo que, as propostas que ultrapassem este valor será desclassificado.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 as 17:15 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura www.matoscosta.sc.gov.br. Caso a licitante decida baixar/efetuar download do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: www.matoscosta.sc.gov.br, bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

3.2 - DA VISITA TÉCNICA

3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visitação ao local da obra, esta visitação deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 - O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572-1111 - 1121, e somente será realizada em até 02 (dois) dias anterior a data da entrega dos envelopes.

3.2.3 - A visita técnica ao local de execução será obrigatória. Considera-se essencial a visitação do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na **Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 08:30 horas do dia 09 de dezembro de 2022**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "**Tomada de Preços nº 15/2022**, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (**dia 09/12 às 08:45 horas**, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

4.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, estes serão destruído depois de decorrido o prazo.

4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

5 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br fone: (49) 3572-1111 - 1121.

5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site oficial do município www.matoscosta.sc.gov.br.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.

6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

7.2 - Não poderão participar desta Licitação:

7.2.1 - Empresas em processo fallimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ\POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

7.2.5 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.

7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.

7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;

8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.

8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.

8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDENCIAMENTO, da seguinte documentação:**

8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - **SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U.06/12/2013).**



9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº
EMAIL:

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº
EMAIL:

9.2 - DA HABILITAÇÃO:

9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo;
- h) Declaração de CPRB;
- i) Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio.
- j) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) Estadual - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.

c) Municipal - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

9.3.8 - Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.4.1.1.2 - Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;

9.4.2 - Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

- BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.3 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

9.4.3.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.4.3.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.3.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.3.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;

9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **60 (sessenta)** dias, contados de sua expedição.

9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.11 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº **01 - HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

a) Verificar nos sites oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e CREA/CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no site www.portaltransparencia.gov.br, CNJ-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)".

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:



11.1.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

11.2 - A planilha de orçamento analítico, em uma via impressa, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, contendo inclusive, o valor global da proposta;

11.3 - Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

11.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **60 (sessenta) dias**.

11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.

11.7 - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI** utilizado na proposta, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

11.8 - **DADOS BANCÁRIOS**: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.

11.9 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

11.10 - As proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;
- b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;
- c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.
- d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexequível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

12.4 - Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.

12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificadas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressalvando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.

12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO** ou **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
61	3.3.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1300	178.690,56



14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar** o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "**As Built**" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "**in loco**" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

15.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

15.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do PASEP/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

15.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplicar-se-a alíquota de 4% (quatro por cento).

15.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguirá o disposto na Instrução Normativa 971/2009.

15.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

15.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 15.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente á respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

15.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

15.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

17.2.1 - Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária**.

17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do **Banco do Brasil S/A, nº 2490-2, conta nº 106208-5**. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

17.5 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

18 - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- (c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC:

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA:

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da CONTRATADA, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) – E social devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
 - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
 - d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).
- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações,

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) - Pedreiro;

b) - Servente;

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV - Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.



24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25 - DOS RECURSOS:

25.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:15 as 17:15hs não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

26 - DO REAJUSTE:

26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

27 - DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital serão expressamente comunicada toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.

28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



art.93, da Lei nº 8.666/93.

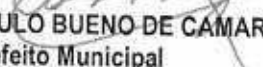
28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.

28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 22 de novembro de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

ANEXO I

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Composição de BDI.

Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a gravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site www.matoscosta.sc.gov.br onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Revitalização do calçadão na Rua Manoel Lourenço de Araújo

1 GENERALIDADES

1.1 OBJETIVOS

Estas são as especificações técnicas a serem usadas na construção de Projetos em Anexo do Município de Matos Costa - SC. Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e Prefeitura.

1.2 PROJETOS

A execução da obra dos Projetos em Anexo deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

1.3 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica de execução da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC).

1.4 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arremeter mão de obra, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização, também por escrito, da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC (dimensão mínima 1,00m x 3,00m). É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.5 FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, manterá nas obras, engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção de Projetos em Anexo.

As relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empresa é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva,

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens (armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

1.6 PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Será executado uma placa de obra em chapa galvanizada de acordo com as dimensões e características previstas em projeto.

3 DRENAGEM

Será executado três bocas de lobo, sendo que, a localização das mesmas será definida pelo responsável técnico da prefeitura posteriormente.

4 PASSEIO ACESSÍVEL

4.1 BASE

A base da pavimentação do passeio será executada com compactação do leito do em toda a largura da calçada. Sobre o leito já compactado será executado uma camada de lastro de pó de pedra, com altura média de 7cm.

4.2 EXECUÇÃO DO MEIO-FIO E DO PASSEIO ACESSÍVEL

Os meios fios pré-moldados dimensões 15x30 de cimento deverão ser colocados nas laterais e nos canteiros centrais das vias públicas aprumados e alinhados, com espaçadores de 1cm conforme demonstrado no projeto e com rejuntamento de argamassa de cimento nas emendas. Os meios fios a ser colocado serão em concreto com dimensões mínimas: base de

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



15cm, altura de 30cm, com no mínimo 15cm contados acima do pavimento. O aterramento dos passeios deverá ficar abaixo do meio-fio em 11cm, o será preenchido com camada de pedrisco 5cm para construção do passeio.

Caso haja declive no lado externo do passeio, na frente dos imóveis, a empresa deverá realizar barreira de contenção para conter o passeio. Nas entradas de garagens e acessos ao pátio das empresas, os meios-fios deverão ser rebaixados de forma a facilitar o acesso dos veículos.

O passeio acessível seguirá a paginação prevista em projeto, sendo necessário também, executar uma faixa contínua de piso podotátil na cor vermelha.

PAULO SERGIO
PIMENTEL-09302534936

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
PIMENTEL-09302534936
Data: 2022.10.24 10:09:50 -03'00'

Paulo Sérgio Pimentel
Engenheiro Civil
CREA SC 188389-5

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
FLORIANÓPOLIS	06-22 (N DES)	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA MANOEL LOURENÇO DE	MATOS COSTA/SC

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO									
Serviços Preliminares									
1.1.			PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	3,00	430,00	BDI 1	522,06	1.566,19
1.1.1.	SINAPI	4813							177.124,37
1.2.			PASSEIO ACESSÍVEL	M	210,00	44,07	BDI 1	53,51	11.236,13
1.2.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016						
1.2.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2016						
1.2.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.465,00	2,31	BDI 1	2,80	4.108,70
1.2.4.	Composição	0003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERO E OU PÓ DE PEDRA	M3	100,00	111,47	BDI 1	135,34	13.533,57
1.2.5.	SINAPI	93579	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.465,00	75,85	BDI 1	92,09	134.911,10
1.2.6.	COMPOSIÇÃO	0005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO FIO H=15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAYAS DE 40 CM DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E = 5 CM, ÁREA TOTAL = 7,08 M2 (NBR 9050/2015)	UNI	4,00	526,74	BDI 1	639,52	2.558,06
1.2.7.	Colaço	ORSE 7324-1	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 250X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO	M2	51,60	88,90	BDI 1	107,93	5.589,37
1.2.8.	Composição	0001	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E GRELHA DE CONCRETO	UNI	3,00	1.234,38	BDI 1	1.496,66	4.455,98



Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0		MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO		
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 06-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
		REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA MANOEL LOURENÇO DE	MATOS COSTA/SC	21,41%	0,00%
				BDI 3	
				0,00%	

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	--------------------------------	---------	--------------------------------	-------------------

REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO

PAULO SERGIO PIMENTEL:09302534936 (valor unit. sem BDI) R\$178.690,56

MATOS COSTA/SC

Local

segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Data

Responsável Técnico
Nome: PAULO SERGIO PIMENTEL
CREA/CAU: 188389-5
ART/IRT: 0





CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO
OGU

Crau de Sigilo
#PUB.LIC/O

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICOMV 0 | PROPONENTE TOMADOR 0 | MUNICÍPIO DE MATOS COSTA | APELIDO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO | DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CALÇAMENTO	178.690,56	% Período: 45,48%	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.566,19	% Período: 100,00%												
1.2.	PASSEIO ACESSÍVEL	177.124,37	% Período: 45,00%												
Total: R\$ 178.690,56			%: 45,48%												
Período:			Repasso:												
			Contrapartida:	81.272,16	97.418,40										
			Outros:												
Acumulado:			Investimento:	81.272,16	97.418,40										
			%:	45,48%	100,00%										
			Repasso:												
			Contrapartida:	81.272,16	178.690,56										
			Outros:												
			Investimento:	81.272,16	178.690,56										

Atividade de forma Social por PAULO SERGIO PIMENTEL-09302534936
Data de: 2022.10.24 10:16:58 -0100'

PAULO SERGIO PIMENTEL-09302534936

Responsável Técnico
Nome: PAULO SERGIO PIMENTEL
CREA/CAU: 188383-5
ART/RRT:

MATOS COSTA/ISC
Local _____
Data segunda-feira, 24 de outubro de 2022





Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE MATOS COSTA
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO / REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA MANOEL LOURENÇO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1
TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,75%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,41%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 MATOS COSTA/SC
 Local

 segunda-feira, 24 de outubro de 2022
 Data

 Responsável Técnico
 Nome: PAULO SÉRGIO PIMENTEL
 CREA/CAU: 188389-5
 ART/RRT: 0




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇO

Os documentos necessários para a correta apresentação da proposta de preço estão descritos a seguir:

1. Composição do B.D.I totalmente discriminado
2. Cronograma Físico-Financeiro
3. Dados Bancários, contendo: banco, agência, cidade, número da conta, nome da empresa e CNPJ
4. Dados do Representante, contendo: nome, nacionalidade, estado civil, cargo/função, nº de identidade, CPF, endereço e CEP.
5. Proposta de preços contendo pelo menos as colunas descritas a seguir

ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Custo unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
	<ul style="list-style-type: none">• Descrição dos itens de forma completa						

Todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº _____, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser to quanto à adjudicação, objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Carimbo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços.../2022 que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, _____ de _____ de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.
Engº _____ (Engenheiro representante da Empresa)
Reg. C.R.E.A. Nº _____

Assinatura

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

..... de de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu....., portador da Carteira de Identidade RG nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua..... nº..... - Bairro....., nesta cidade de....., declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

..... de de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A..... empresa..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... CPF nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

..... de de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Empresa:
CNPJ:
Nome Empresarial:

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada, NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

Modelo de Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa..... não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$..... (igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA:

Nós termos do Processo Licitatório nº XX/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2022 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada “*in loco*” pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do “**Alvará de Construção**” emitido pelos órgãos competentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3.3.2 - Para liberação da última parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do psep/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplicar-se-a alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguirá o disposto na Instrução Normativa 971/2009.

3.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 3.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a **CONTRATADA** deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **60 (sessenta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 6.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA:

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº x/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - Esocial devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) – Pedreiro;

b) – Servente;

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos.

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de de 2022.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Tomada de Preços – 15/2022
Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de empresa para revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no Edital e seus anexos.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 178.690,56 (cento setenta e oito mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93, como segue:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



1 - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais):

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

1 - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais):

Observando o valor do objeto contratual, qual seja R\$ 178.690,56 (cento setenta e oito mil seiscientos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), o mesmo enquadra-se no limite previsto para a referida modalidade.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Tomada de Preços, na forma opinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 22 de Novembro de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 22/11/2022 Extrato do Ato Nº: 4331542 Status: Novo

Data de Publicação: 23/11/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): EB108F53332F88976EB62311EB6316EE97834E00

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022**

Código registro TCE: EB108F53332F88976EB62311EB6316EE97834E00

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 09 de dezembro de 2022 realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa para Revitalização do Calçamento Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 09/12/2022.

Abertura dos envelopes as 08:45 horas do mesmo dia.

Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site:

<http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 22 de novembro de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4331542, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4331542>



Envelope nº 1 -
HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE I
TOMADA DE PR
KPM CONSTRU
CNPJ Nº 16.854
EMAIL: licitação



CREDENCIAMENTO

- RG.
- CONTRATO SOCIAL.
- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.
- CONSULTA OPTANTE PELO SIMPLES.
- DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO.
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

[Handwritten signature]
Paulo
dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
SAULO MARCEL DOS SANTOS

DOC. IDENTIFICAÇÃO/ORG. EMISSOR/UF
2822898 SSP SC

CPF
820.472.009-20

DATA NASCIMENTO
03/01/1977

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO AFORSO DOS SANTOS
SONIA MARTA DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
91043487024

VALIDADE
10/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
30/01/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2313276323

2313276323

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
17/01/2022

ASSINAÇÃO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75448611899
SC170598578

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Paulo
dos

[Signature]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjx13XOC_U7B8q_BuGRQ3chave2=0980wspn_-ckg3scvutlra
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82047200990-SAULO MARCEL DOS SANTOS

SAULO MARCEL DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, **TITULAR da EMPRESA INDIVIDUAL**, a qual gira sob o nome empresarial **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, com sede e à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, registrada na Junta Comercial do Estado DE SANTA CATARINA sob NIRE **42104216250**, inscrita no CNPJ SOB Nº **16.854.821/0001-25**, ORA TRANSFORMA SEU REGISTRO de EMPRESA INDIVIDUAL, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando para "**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real, passa a constituir parte da participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O empresário individual **SAULO MARCEL DOS SANTOS** acima qualificado, já era detentor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), representado por 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406
Nome da empresa KPM CONSTRUÇOES LTDA

13/05/2022

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



*Saulo
dos
Santos*

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado a partir da presente alteração ficará assim distribuído:

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	350.000	R\$ 350.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEXTA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) Caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE: 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Saulo
dos
Santos

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA NONA: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expreso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancelã 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Blasco Borges Barcellos
[Assinatura]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELO ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Blasco Borges Barcellos

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**

Parágrafo Primeiro: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Faculta-se aos sócios, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar aos atos e operações a serem praticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em virtude as alterações, FICA O PRESENTE CONTRATO SOCIAL VIGORANDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

Blasco
Barcellos
[Signature]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**

**CONTRATO SOCIAL
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 16.854.821/0001-25**

SAULO MARCEL DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000.

ÚNICO SÓCIO componente da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA", com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ SOB Nº 16.854.821/0001-25

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresarial Limitada girará sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406
Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263508438782406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

Blasco
Borges
Barcellos

[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade declara que será enquadrada como EPP EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme os preceitos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e RESOLUÇÃO 1.255/2009.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá como objeto social o de "FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Parágrafo Único: O Capital Social totalmente integralizado é assim distribuído;

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	350.000	R\$ 350.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 - Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

*Blasco
Borges
Barcellos*

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA NONA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Blasco
dos
Barcellos

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022. Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

[Handwritten signatures and initials]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELA ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

Blasco
(BBS)
[Signature]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022. Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Saulo
dos

[Signature]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406
Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263508438782406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

Loise
dos
[Signature]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios e administradores, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA: As partes de comum acordo elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Blasco Borges Barcellos
68

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única de forma eletrônica, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PORTO UNIÃO, 02 DE MAIO DE 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF nº 820.472.009-20
ASSINADO ELETRONICAMENTE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406
Nome da empresa KPM CONSTRUÇOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263508438782406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

Blasco
Barcellos



225292815

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KPM CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	225292815 - 13/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207135406
CNPJ 16.854.821/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022
SOB N: 42207135406



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82047200920 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - Assinado em 13/05/2022 às 10:55:25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

Saulo
dos Santos
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



Referência: Edital Tomada de Preço nº 15/2022, Processo Licitatório nº 98/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 98/2022, Tomada de Preço nº 15/2022 – Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 16.854.821/0001-25, representada neste ato pelo Sr. Saulo Marcel dos Santos, visitou em 06 de dezembro de 2022, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital.

Matos Costa, 07 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO
PIMENTEL:09302534936

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
PIMENTEL:09302534936
Dados: 2022.12.07 08:40:22 -03'00'

Paulo Sérgio Pimentel
Engenheiro Civil
CREA SC 188389-5

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro - CEP: 89.420-000 - CNPJ: 83.102.566/0001-51
e-mail: engenharia@matoscosta.sc.gov.br – Fone: (49) 3572-1111 / 3572-1121

edos

Loels
Pimp

Data da consulta: 06/12/2022 16:28:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.854.821/0001-25**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KPM CONSTRUCOES LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/09/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

não Existem

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures and initials:
LDS
LDS
LDS

KPM
construções

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Porto União – SC, 06 de Dezembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.06 16:05:36 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.
]

[Handwritten signatures and initials]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: KPM CONSTRUCOES LTDA		EMPRESA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42207135406	CNPJ 16.854.821/0001-25	Arquivamento do ato Constitutivo 14/09/2012	Início da atividade 03/09/2012
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200, VICE KING, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
OBJETO SOCIAL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
SAULO MARCEL DOS SANTOS 820.472.009-20	350.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SAULO MARCEL DOS SANTOS 820.472.009-20	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 13/05/2022	Número 42207135406	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Evento: 002 - ALTERAÇÃO 046 - TRANSFORMAÇÃO		FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

222484900



página: 1/2

CONTROLE: 16797159290941 CPF SOLICITANTE: 820.472.009-20 NIRE: 42207135406 EMITIDA: 17/11/2022 PROTOCOLO: 222484900

Handwritten signatures and initials



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: KPM CONSTRUCOES LTDA		EMPRESA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207135406	16.854.821/0001-25	14/09/2012	03/09/2012
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200, VICE KING, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Novembro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

222484900



página: 2/2

CONTROLE: 16797159290941 CPF SOLICITANTE: 820.472.009-20 NIRE: 42207135406 EMITIDA: 17/11/2022 PROTOCOLO: 222484900



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto União – SC, 06 de Dezembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.06 16:16:33 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.
]

Saulo
Edes



**Envelope nº 2 - DO
PROPOSTA DE PR
MUNICIPIO DE MA
TOMADA DE PREC
KPM CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº 16.854.82
EMAIL: licitação@**



HABILITAÇÃO JURIDICA

- CONTRATO SOCIAL.
- DECLARAÇÃO XXXIII ARTIGO 7ª.
- DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS.
- DECLARAÇÃO CARGO POLITICO.
- DECLARAÇÃO CPRB.
- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE RETENÇÃO 11%.

Handwritten signatures and initials:
Two signatures are visible at the bottom right. One is a cursive signature, and the other is a set of initials "LDS".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
 SAULO MARCEL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 2812898 SSP SC

CPF
 820.472.009-20

DATA NASCIMENTO
 03/01/1977

FILIAÇÃO
 SEBASTIAO AFONSO DOS SANTOS
 SONIA MARIA DOS SANTOS

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 01043487024

VALIDADEZ
 18/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
 30/01/1995

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
 17/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

75448613899
 SC170598578

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2313276323

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Handwritten signatures and initials:
 Paulo
 Paulo

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



SAULO MARCEL DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, **TITULAR da EMPRESA INDIVIDUAL**, a qual gira sob o nome empresarial **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, com sede e à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, registrada na Junta Comercial do Estado DE SANTA CATARINA sob NIRE **42104216250**, inscrita no CNPJ SOB Nº **16.854.821/0001-25**, ORA TRANSFORMA SEU REGISTRO de **EMPRESA INDIVIDUAL**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando para "KPM CONSTRUÇÕES LTDA", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real, passa a constituir parte da participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O empresário individual SAULO MARCEL DOS SANTOS acima qualificado, já era detentor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), representado por 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

Blasco
Blasco

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a11xy3m0c_jb88d_Bu3RQ&chave2=1g8cwwpDn_-ckGj5CVu1IA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82047200920-SAULO MARCEL DOS SANTOS



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado a partir da presente alteração ficará assim distribuído:

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	350.000	R\$ 350.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEXTA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) Caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

Blasco
[Handwritten signatures]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA NONA: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

Blasco
Saulo

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.



CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELO ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022-NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício.

edos
[Signature]
[Signature]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



Parágrafo Primeiro: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Faculta-se aos sócios, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar aos atos e operações a serem praticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em virtude as alterações, FICA O PRESENTE CONTRATO SOCIAL VIGORANDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Blasco
Paulo

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CONTRATO SOCIAL
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 16.854.821/0001-25**

SAULO MARCEL DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº **820.472.009-20**, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000.

ÚNICO SÓCIO componente da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA", com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ SOB Nº **16.854.821/0001-25**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresarial Limitada girará sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022. Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 223292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Blasco Borges Barcellos
Blasco

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada por maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade declara que será enquadrada como EPP EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme os preceitos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e RESOLUÇÃO 1.255/2009.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá como objeto social o de "FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Parágrafo Único: O Capital Social totalmente integralizado é assim distribuído;

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	350.000	R\$ 350.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Blasco Borges Barcellos
Blasco

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA NONA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa RPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blaseo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Blaseo Borges Barcellos
Santos

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Handwritten signatures and initials:
des
K
Paulo
BPA

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge convivente denominado união estável.



Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELA ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Blasco
Santos

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Blasco
Blasco

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Handwritten signatures and initials:
Blasco
BBS

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios e administradores, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA: As partes de comum acordo elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406
Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263508438782406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borgés Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

S. dos
lido

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única de forma eletrônica, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PORTO UNIÃO, 02 DE MAIO DE 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF nº 820.472.009-20
ASSINADO ELETRONICAMENTE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Blasco
Blasco



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



225292815



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KPM CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	225292815 - 13/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207135406
CNPJ 16.854.821/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022
SOB N: 42207135406

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82047200920 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - Assinado em 13/05/2022 às 10:55:25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/05/2022 - Data dos Efeitos 13/05/2022
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406
Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263508438782406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

13/05/2022

dos
blasc



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO IV - QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa - Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Porto União – SC, 06 de Dezembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.06 16:08:40 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.
]

Handwritten signatures and initials, including "Belo" and "Belo".

KPM

construções

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA,
TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022,
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO V - SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA concordar com os termos da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº15** supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponente que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o fornecimento previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Porto União – SC, 06 de Dezembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.06 16:09:35 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

hulce
Edo

KPM
construções

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA,
TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022,
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

**ANEXO IX - QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS
(FEDERAL ESTADUAL, MUNICIPAL)**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Porto União – SC, 06 de Dezembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.06 16:10:32 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.
]

loulse
dos

KPM
construções

KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683

End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268

Bairro: Vice King

Porto União - Santa Catarina CEP: 89400-000

FONE: (42) 3135-4381

E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa - Estado de Santa Catarina** que:

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO** recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e **NÃO** se sujeita à **RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA** de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

(X) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE** a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a **RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA** de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

Porto União - SC, 06 de Dezembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS

SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO

MARCEL DOS SANTOS:82047200920

Dados: 2022.12.06 16:11:28 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS

CPF: 820.472.009-20

RG: 2.812.898

Administrador

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União - Estado de Santa Catarina.

Saulo
2022

KPM
construções

KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16.854.821/0001-25 LE: 256.858.683

End: Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268

Bairro: Vice King

Porto União - Santa Catarina CEP: 89400-000

PHONE: (42) 3135-4381

E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO XII - DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA - SERVIÇO PRESTADO PELO SÓCIO:

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa - Estado de Santa Catarina** que:

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA** não se enquadra nesse tipo de declaração e que possuímos empregados sim.

Porto União - SC, 06 de Dezembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.06 16:12:17 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União - Estado de Santa Catarina.

Saulo
dos Santos



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- CNPJ.
- ALVARÁ.
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.
- FEDERAL.
- ESTADUAL.
- MUNICIPAL.
- CADASTRO IMOBILIARIO.
- FGTS.
- CNDT.

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.854.821/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2012
NOME EMPRESARIAL KPM CONSTRUCOES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KPM CONSTRUCOES				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO		NÚMERO 8200	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO VICE KING	MUNICÍPIO PORTO UNIAO		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA@KERBERECIA.COM.BR		TELEFONE (42) 3522-4933		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2022 às 14:05:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 16854821000125		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256858663		NOME EMPRESARIAL KPM CONSTRUCOES LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KPM CONSTRUÇÕES		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4120400 - Construção de edifícios 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/10/2012			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA MARECHAL DEODORO		NÚMERO 8200	COMPLEMENTO *****
CEP 89400-000	BAIRRO/DISTRITO VICE KING	MUNICÍPIO PORTO UNIÃO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****		TELEFONE 42 35224933	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 11/10/2012			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 30/11/2022 14:15:06 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 209/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. n° 005/99 ART. 134 À 136 e LC n° 027/2009 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPL. n° 012/200 ARTs. 207 À 212, E LEI COMPL. n° 128/2008 GOV. FEDERAL

Nome Fantasia:	KPM CONSTRUÇÕES	Inscrição Municipal:	2975
Nome / Razão Social:	KPM CONSTRUCOES LTDA	Numero:	8200
CNPJ:	16.854.821/0001-25	Complemento:	
Logradouro:	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	Cep:	89400-000
Bairro:	Vice-King		
Cidade:	Porto União - SC		
Início Atividade:	04-10-2012		

Atividades:

- 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- 2330302 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

Contador(a) -

Porto União(SC), 23 de Maio de 2022

PROCESSO ADM. 1655/2022.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

1- O presente ALVARÁ TEM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, (art. 135 do CTM) e autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfizer as exigências de fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

2 - Em caso de alteração de Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVÁRA (para ser efetuada a alteração).

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.

LUIZ RICARDO FANTIN:07282901970

FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO
TORMA:07924568905

Assinado de forma digital por LUIZ RICARDO FANTIN:07282901970
Data: 2022.05.23 15:09:45 -03'00'

Assinado de forma digital por FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO
TORMA:07924568905
Data: 2022.05.23 10:31:13 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KPM CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:44 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **7B8D.31DA.7BCB.AB66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): KPM CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 16.854.821/0001-25

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140221799330
Data de emissão:	30/11/2022 14:08:23
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n. 15.510/11.):	29/01/2023 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
impresso em: 30/11/2022 14:08:22

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 87.951.310/0001-58 - Data/Hora: 30/11/2022

Loeb
ldes



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 7150/2022

Nome / Razão Social

KPM CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 16854821000125

Endereço

LOGRADOURO: MARECHAL DEODORO DA FONSECA BAIRRO: Vice-King NÚMERO: 8200
COMPL: APTO:

Finalidade

Participações em Processos Licitatórios

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 30 de Novembro de 2022

Código de Controle

CWKCT83BMCMTIJG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.854.821/0001-25
Razão Social: KPM CONSTRUCOES LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO 8200 / VICE KING / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022 ✓

Certificação Número: 2022120201235280869645

Informação obtida em 06/12/2022 16:47:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Edson
buba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KPM CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.854.821/0001-25

Certidão n°: 42439527/2022

Expedição: 30/11/2022, às 14:14:13

Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KPM CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.854.821/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinaturas manuscritas:
 [Assinatura] [Assinatura]
 [Assinatura] [Assinatura]



QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- EPROC.
- ESAJ.
- GARANTIA 1%.
- BALANÇO.
- INDICE.

Sup
Edo
bulo



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1843889

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Raiz do CNPJ: 16.854.821

Certidão emitida às 14:40 de 30/11/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





30/11/2022

0012869788

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 172297

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 29/11/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KPM CONSTRUÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 16.854.821/0001-25. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 30 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0012869788



Handwritten signatures and initials:
[Signature]
bulo
[Signature]

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.16.3.636-1	CONTROLE Nº 9791051	PROPOSTA Nº 65 979105-1
---	-------------------------------	------------------------	----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE MATOS COSTA
ENDEREÇO : RUA MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15 - CENTRO - MATOS COSTA/SC CEP: 89420-000
CNPJ/CPF : 83.102.566/0001-51

TOMADOR : KPM CONSTRUCOES LTDA
ENDEREÇO : RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - VICE KING - PORTO UNIAO/SC CEP: 89400-000
CNPJ/CPF : 16.854.821/0001-25



CORRETOR : TREML CORRETORA DE SEGUROS LTDA
TELEFONE : 47 36445879
SUSEP: 9ZM11J **SUSEP OFICIAL**: 202054711

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 1.786,90	09/12/2022	30/06/2023

OBJETO DO SEGURO

Contratação de empresa para revitalização do calçadão Guilherme Bendlin

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo esecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurador, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

SÃO PAULO, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil), para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Marcos Loução

Nelson Aguiar

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 4ec49fb83210d246 - Data e Hora: 07/12/2022 09:42

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6d0623d828bd8174 Data e Hora: 07/12/2022 09:42



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.16.3.636-1	9791051	65 979105-1

SEGURADO : MUNICIPIO DE MATOS COSTA
ENDEREÇO : RUA MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15 - CENTRO - MATOS COSTA/SC CEP: 89420-000
CNPJ/CPF : 83.102.566/0001-51

TOMADOR : KPM CONSTRUCOES LTDA
ENDEREÇO : RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - VICE KING - PORTO UNIAO/SC CEP: 89400-000
CNPJ/CPF : 16.854.821/0001-25



A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
 Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

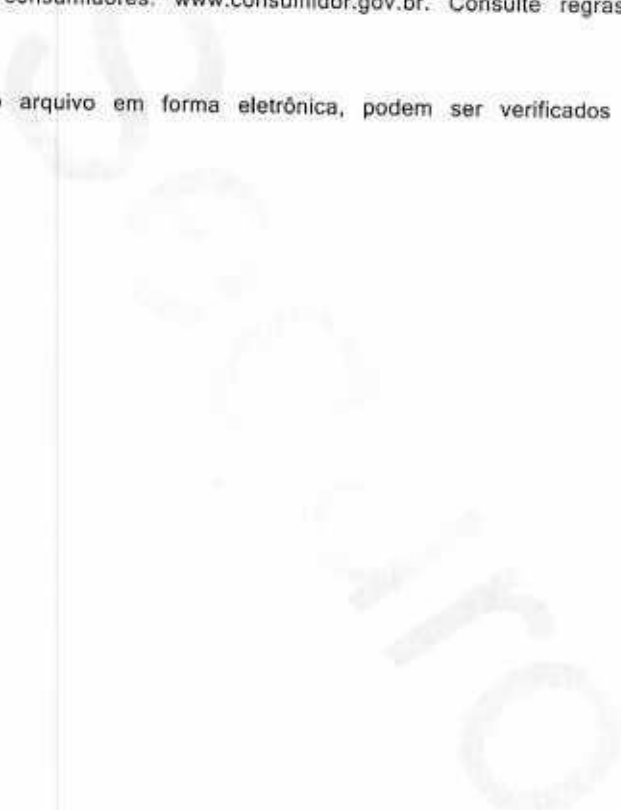
Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862022001607750036361000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia



Edson
Paulo

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.16.3.636-1	CONTROLE Nº 9791051	PROPOSTA Nº 65 979105-1
---	-------------------------------	------------------------	----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE MATOS COSTA

ENDEREÇO : RUA MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15 - CENTRO - MATOS COSTA/SC CEP: 89420-000

CNPJ/CPF : 83.102.566/0001-51

TOMADOR : KPM CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO : RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - VICE KING - PORTO UNIAO/SC CEP: 89400-000

CNPJ/CPF : 16.854.821/0001-25



COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indentização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 1.786,90	R\$ 150,00

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	1.786,90
Prêmio Líquido.....: R\$	150,00
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	17/12/2022	R\$ 150,00

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

dos
bole

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49



CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775	2
1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. ACEITAÇÃO	3
4. VALOR DA GARANTIA	3
5. PRÊMIO DO SEGURO	3
6. VIGÊNCIA	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	4
8. INDENIZAÇÃO	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	5
10. SUB-ROGAÇÃO	5
11. PERDA DE DIREITOS	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL	6
16. CONTROVÉRSIAS	7
17. PRESCRIÇÃO	7
18. FORO	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	8

Edson
Paulo

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.



3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;



V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Edos
[Handwritten signatures]

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.



SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**



Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	2

[Handwritten signatures]

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

1.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

Empresa: KPM CONSTRUÇÕES LTDA
Inscrição: 16.854.821/0001-25
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 42207135406 Data: 19/09/2012



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	INDICE	Fórmula	VALOR EXPRESSO EM R\$		RESULTADO
Índice de Liquidez Geral	LG	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	R\$	720.635,27	1,28
		Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R\$	517.484,97 R\$ 44.567,95	
Índice de Solvência Geral	SG	Ativo	R\$	802.854,85	1,43
		Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R\$	517.484,97 R\$ 44.567,95	
Índice de Liquidez Corrente	LC	Ativo Circulante	R\$	720.635,27	1,39
		Passivo Circulante	R\$	517.484,97	

SAULO MARCEL DOS
 SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por
 SAULO MARCEL DOS
 SANTOS:82047200920
 Dados: 2022.11.10 16:06:27 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA
 DA
 SILVA:05587145956

Assinado de forma digital por
 RODRIGO MADEIRA DA
 SILVA:05587145956
 Dados: 2022.11.10 08:50:10 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407
CPF: 055.871.459-56



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
CNPJ 16.854.821/0001-25

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 DE DEZEMBRO DE 2021

Saulo
dos Santos
EPP

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
ÍNDICE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020



ÍNDICE

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Balancos patrimoniais – Ativos.....	3
Balancos patrimoniais – Passivos e patrimônio líquido.....	4
Demonstrações dos resultados.....	5
Demonstração da mutação do patrimônio líquido.....	6
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	7
Notas explicativas as demonstrações contábeis.....	8

Handwritten signatures and initials:
Santos
Lous
EPP



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
BALANÇOS PATRIMONIAIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
(Expresso em R\$)

ATIVOS	Notas	2021	2020
	Explicativas		
CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	(3a)	519.253	81.129
Contas a receber de clientes	(3b)	192.823	191.375
Outros ativos circulantes	(3c)	8.559	42.756
Total dos ativos circulantes		<u>720.635</u>	<u>315.260</u>
NÃO CIRCULANTES			
Imobilizado	(3d)	77.580	56.383
Investimentos	(3d)	4.639	3.139
Total dos ativos não circulantes		<u>82.219</u>	<u>59.522</u>
TOTAL DOS ATIVOS		<u>802.854</u>	<u>374.782</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
 BALANÇOS PATRIMONIAIS
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
 (Expresso em R\$)



<u>PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	Notas	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	Explicativas		
CIRCULANTES			
Empréstimos e financiamentos	(3e)	58.471	38.456
Fornecedores	(3e)	140.707	114.333
Obrigações tributárias	(3e)	17.603	18.112
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	(3e)	209.576	108.369
Outros passivos	(3e)	91.127	44.520
Total dos passivos circulantes		<u>517.484</u>	<u>323.790</u>
NÃO CIRCULANTES			
Empréstimos e financiamentos	(3f)	44.568	109.605
Total dos passivos não circulantes		<u>44.568</u>	<u>109.605</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	(3f)	350.000	50.000
Prejuízos acumulados	(3f)	-109.198	-108.613
Total do patrimônio líquido		<u>240.802</u>	<u>-58.613</u>
TOTAL DOS PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>802.854</u>	<u>374.782</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

laco
Sep
luda

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
 DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
 (Expressa em R\$)



	Notas Explicativas	2021	2020
RECEITA LÍQUIDA		1.881.268	1.354.012
Custo das Vendas	(3g)	-1.711.577	-1.394.610
LUCRO BRUTO		169.691	-40.598
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS			
Com vendas	(3g)	0	0
Administrativas e gerais	(3g)	-96.687	-79.092
Remuneração dos administradores	(3g) (4)	-69.838	-33.014
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(3g)	3.339	-474
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		6.505	-153.178
Receitas financeiras	(3g)	6.101	2.364
Despesas financeiras	(3g)	-13.191	-9.208
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTR SOCIAL		-585	-160.022
Imposto de renda e contribuição social		0	0
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-585	-160.022

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.






SAULO MARCELO DOS SANTOS EPP
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
(Expresso em R\$)

<u>Descrição</u>	<u>Capital Social</u>	<u>Lucros Acumulados</u>	<u>Total</u>
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	50.000	51.409	101.409
Lucro líquido do exercício	0	-160.022	-160.022
Lucro distribuído n/exercício	0	0	0
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	50.000	-108.613	-58.613
Lucro líquido do exercício	0	-585	-585
Aumento de Capital	300.000	0	300.000
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	350.000	-109.198	240.802

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Colos
Saulo

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
 DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Expresso em R\$)

	2021	2020
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro do exercício	-585	-160.022
Ajustes para reconciliar o lucro do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		
Depreciações e amortizações	11.833	9.244
	<u>11.248</u>	<u>-150.778</u>
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ATIVOS		
Contas a receber de clientes	-1.448	27.831
Outros ativos	34.197	-37.729
Sub-total	<u>32.749</u>	<u>-9.898</u>
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS PASSIVOS		
Fornecedores	26.374	78.550
Obrigações tributárias	-509	2.814
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	101.207	1.167
Outros passivos	46.607	30.256
Sub-total	<u>173.679</u>	<u>112.787</u>
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>217.676</u>	<u>-47.889</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Subscrição cota capital	-1.501	-3139
Aquisições de imobilizado e intangível	-33.030	-30.156
Baixa de imobilizado e intangível	0	0
CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	<u>-34.531</u>	<u>-33.295</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Amortização de empréstimos e financiamentos - Principal	-45.021	-10.982
Captação de empréstimos e financiamentos	0	159.043
Aumento do Capital Social	300.000	0
CAIXA LÍQUIDO GERADO(UTILIZADO) NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	<u>254.979</u>	<u>148.061</u>
(AUMENTO) REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>438.124</u>	<u>66.877</u>
Saldo inicial do caixa e equivalentes de caixa	81.129	14.252
Saldo final do caixa e equivalentes de caixa	<u>519.253</u>	<u>81.129</u>
(AUMENTO) REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>438.124</u>	<u>66.877</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


 Saulo

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021



1. Contexto operacional

- Saulo Marcel dos Santos EPP é uma firma individual, com sede em Porto União, SC, inscrita no CNPJ sob nº 16.854.821/0001-25, e registro na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42104216250 em 14 de setembro de 2012.
- Suas atividades compreendem obras de urbanização, tais como: ruas, praças e calçadas.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

- As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requeridas para os exercícios findos em 2021 e 2020, considerando as disposições das normas aplicáveis consoantes à legislação em vigor, assim como as determinações das Normas do Conselho Federal de Contabilidade e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
- Os Resultados, decorrentes das operações realizadas, estão reconhecidos pelo regime de competência.

3. Procedimentos contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

- Incluem numerários em espécie, depósitos bancários, considerados de liquidez imediata em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais estão registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços.

	2021	2020
Caixa	369.068	46.406
Bancos C/movimento	15.803	9.167
Certificado de depósitos bancários	134.382	25.556
	519.253	81.129

b) Contas a receber de clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa

- As contas a receber de clientes são registradas pelo valor nominal e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, a qual é constituída utilizando o histórico de perdas por faixa de vencimento, sendo considerada suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas, conforme os valores demonstrados:

Edos
Edos

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
 NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021



	2021	2020
Contas a receber de clientes	192.823	191.375
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-1.638	-1.638
	191.185	189.737
Demonstração dos saldos de contas a receber por idade de vencimento:		
A Vencer	93.277	76.459
Vencidos:		
até 30 dias	3.796	5.940
de 31 a 60 dias	0	2.951
de 61 a 90 dias	7.347	2.300
de 91 a 180 dias	36.824	11.928
superior a 180 dias	51.579	91.797
	192.823	191.375
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-1.638	-1.638
	191.185	189.737

c) Outros ativos circulantes

	2021	2020
Adiantamentos a empregados	3.697	10.386
Tributos a Compensar	1.919	1.351
Adiantamentos a fornecedores	297	28.340
Despesas de períodos seguintes	2.646	2.679
	8.559	42.756

- Adiantamentos a fornecedores – Referem-se a pagamentos antecipados para fornecedores de materiais e serviços, inclusive bens para o ativo imobilizado.
- Adiantamentos a empregados - Referem-se aos pagamentos de funcionários a serem descontados na folha de pagamento de janeiro de 2022.
- Tributos a Compensar – Referem-se aos tributos retidos sobre serviços não levados a créditos em 2021, e compensados em 2022.
- Despesas de períodos seguintes – Referem-se a pagamento de seguros com vigência no exercício seguinte.

Saulo Marcel dos Santos
baldo

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021



d) Imobilizado e Investimentos

- Imobilizado - Demonstrado ao custo de aquisição, deduzido pela depreciação dos bens, que é calculada pelo método linear, às taxas anuais e que consideram a estimativa de vida útil-econômica dos bens.

A composição do imobilizado é a seguinte:

IMOBILIZADO	Taxa	Custo de aquisição		Depreciação Acum		Valor residual	
		31.12.2021	31.12.2021	2021	2020	2021	2020
Máquinas e equipamentos	10%	143.284	65.704	77.580	56.383		
Veículos	20%	2.625	2.625	0	0		
		145.909	68.329	77.580	56.383		

- Investimentos – São participações em cooperativas, em forma de quotas-parte.

e) Passivos circulantes

- Empréstimos e financiamentos – Demonstrados pelas parcelas vincendas nos próximos 12 meses, transferidas do passivo não circulante, e que serão pagas dentro do exercício seguinte.
- Fornecedores – Demonstrados como saldos, obrigações a pagar de diversas pessoas jurídicas pelo fornecimento de materiais e serviços a empresa.
- Obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias – Demonstrados pelos valores devidos até a data do fechamento dos balanços:

Descrição	2021	2020
Simplex Nacional a recolher	10.205	12.059
Iss Retido a recolher	0	0
Irrf a recolher	3.631	968
Csr a recolher	7	5
Contribuições descontadas de funcionários	570	595
INSS RB a recolher	2.767	4.309
INSS a recolher	19.956	11.640
FGTS a recolher	9.770	9.223
Salários a pagar	36.809	24.432
Pro-labore a pagar	5.726	2.449
Provisão de férias	137.315	60.626
Icms difali a recolher	423	175
	227.179	126.481

- Outros passivos – Demonstrados pelos valores devidos até a data do fechamento dos balanços.

Descrição	2021	2020
Adiantamentos de clientes (1)	90.327	43.720
Aluguel a pagar	800	800
	91.127	44.520

- (1) Valores pagos por clientes a título de antecipação de pagamento de vendas a serem realizadas.

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
 NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021



f) Patrimônio líquido

- Capital social – O Capital Social da empresa foi alterado em 21/12/2021, conforme arquivamento de nº 20217219373 na Junta Comercial de SC, ficando demonstrado como segue abaixo, totalmente integralizado em moeda corrente:

Sócios	2021	2020
Saulo Marcel do Santos	350.000	50.000
	350.000	50.000

- Distribuição de lucros – Por decisão do empresário não foram distribuídos lucros até as datas de fechamentos dos balanços.

Sócios	2021	2020
Saulo Marcel dos Santos	0	0
	0	0

g) Apuração do resultado - Critérios

- Receita Líquida – Demonstrada pela abertura da receita bruta, descontados as devoluções e cancelamentos, bem como os impostos incidentes sobre as vendas de produtos e serviços, nas datas de fechamentos dos balanços.

Receita bruta	2021	2020
Vendas de serviços	1.548.267	1.000.806
Venda de Produtos	0	0
Locação de Bens Móveis	1.900	1.060
Revenda de Mercadorias	659.720	547.668
	2.209.887	1.549.534
(-) Devolução de Vendas	-24.706	0
(-) Impostos incidente sobre as vendas	-303.913	-195.522
Receita líquida	1.881.268	1.354.012


 Saulo Marcel dos Santos

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021



➤ Despesas operacionais e custo das vendas.

- a) Está demonstrada a seguir a abertura por função das despesas operacionais e dos custos das vendas, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2021	2020
Custo dos serviços	1.711.577	1.394.610
Despesas com vendas	0	0
Despesas gerais e administrativas	96.687	79.092
Remuneração dos administradores	33.014	33.014
(nota explicativa nº 4)		
Total	1.841.278	1.506.716

- b) Está demonstrada a seguir a abertura por natureza das despesas operacionais e dos custos das vendas, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2021	2020
Custo das vendas	1.711.577	1.394.610
Custo dos serviços vendidos	1.711.577	1.394.610
Despesas com vendas	0	0
Devedores duvidosos	0	0
Despesas gerais e administrativas	166.525	112.106
Demais despesas administrativas	96.687	79.092
Remuneração dos administradores	69.838	33.014
(nota explicativa nº 4)		

- Outras receitas (despesas) operacionais líquidas – Demonstradas a seguir pela abertura de outras receitas operacionais, descontadas de outras despesas operacionais, caso haja, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2021	2020
Outras receitas operacionais	3.339	-474
Demais receitas operacionais	8.302	1.041
Demais despesas operacionais	-4.963	-1.515

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021



- Receitas (despesas) financeiras – Demonstradas pela abertura das receitas financeiras e despesas financeiras, nas datas de fechamento dos balanços:

	2021	2020
Receitas financeiras	6.101	2.364
Descontos Financeiros obtidos	1	413
Juros ativos (outros)	615	1.951
Juros de Aplicações	3.984	1.951
Juros s/Capital Próprio e Lucros Recebidos	1.501	1.951
Despesas financeiras	13.191	9.208
Encargos com financiamentos	9.895	7.149
Outras despesas financeiras	3.296	2.059
Receitas (despesas) financeiras	-7.090	-6.844

4. Remuneração do pessoal-chave da administração

A remuneração total do pessoal-chave da administração da empresa está assim composta:

	2021	2020
Sócios-administradores	69.838	33.014

5. Demonstração do fluxo de caixa

- O Método da apresentação da DFC é o método indireto. Foi elaborado para o período de 2021, comparado ao exercício de 2020, com a finalidade de melhor visualizar o fluxo de caixa da entidade.

6. Índices financeiros

- Demonstrados a seguir os principais índices financeiros, que visam fornecer um indicador da capacidade da empresa em arcar com seus compromissos.

Índices	2021	2020
Índice de liquidez geral	1,29	0,86
Índice de liquidez corrente	1,39	0,97
Grau de endividamento	0,70	1,16
Índice de solvência geral	1,43	0,86


 Saulo Marcel dos Santos
 EPP

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
 NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

7. Benefícios pós-emprego a empregados – Plano de contribuição definida

- A empresa possui uma política de seguro de vida à todos os seus funcionários, inclusive administradores, contratados por montantes considerados suficientes pela administração. As coberturas dos seguros, em valores de 31 de dezembro de 2021, á assim demonstrada:

Categoria	Tipo de Cobertura	Valor segurado por funcionário
Seguro de Vida/Grupo	Morte/MA/IPA/IFPD	24.514

8. Passivos contingentes – Risco de perda possível

- A empresa não possui contra si nenhuma ação nas esferas judiciais, mantendo a administração sempre uma postura de prudência para evitar qualquer tipo de ação que possa prejudicar o andamento de suas atividades.

Porto União (SC), 31 de dezembro de 2021.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
 Dados: 2022.02.15 11:45:48 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS
 Proprietário

CESAR LUIZ CALISTO:52278980904
Assinado de forma digital por CESAR LUIZ CALISTO:52278980904
 Dados: 2022.02.15 09:23:59 -03'00'

CESAR LUIZ CALISTO
 Técnico em Contabilidade
 CRC/PR 025839/O-4 TSC

Handwritten signatures and initials.

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 10

Contém este livro 347 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 347 e servirá de DIARIO nº 10, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200
Bairro: VICE KING
C.E.P.: 89400000
Cidade.: PORTO UNIÃO / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42104216250 e arquivado em 14/09/2012.
Inscrição Estadual nº 256.858.683 e C.N.P.J. nº 16854821000125

PORTO UNIÃO/SC, 14 de Fevereiro de 2022

CESAR LUIZ CALISTO
CONTADOR
C.P.F.:52278980904
R.G.:3.728.446-7 SSP-PR
C.R.C.:PR 025.839/O-4 T SC

SAULO MARCEL DOS SANTOS
C.N.P.J.:16854821000125



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 15/02/2022
Arquivamento 229963315 Protocolo 226562964 de 14/02/2022
Nome da empresa SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE 42104216250
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/Autenticacao.aspx>
Chancela 432513490241
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022
por Blasco Borges Barcelos - Secretário-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/chave1911M1YKwUsUINdQd9WYvcchAA_FVJAkchavez2-Ug8cwwsph_-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52278980904-CESAR LUIZ CALISTO|16854821000125-SAULO MARCEL DOS SANTOS

[Handwritten signatures and initials]



Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Balanco-encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0323
Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição

	2021	2020
ATIVO	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO CIRCULANTE	802.854,85D	374.782,25D
DISPONIVEL	720.635,27D	315.260,83D
CAIXA	519.252,66D	81.129,75D
CAIXA GERAL	369.068,28D	46.406,22D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.802,82D	9.166,89D
BANCO SICOOB (3031-7) 34.451-6	15.802,82D	9.166,89D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	134.381,56D	25.556,64D
BANCO SICOOB S/A - FUNDO DE INVESTIMENTOS	134.381,56D	25.556,64D
CLIENTES	192.823,65D	191.374,70D
DUPLICATAS A RECEBER	103.025,72D	91.509,12D
ANA KAROLINE TREVISAN	2.307,00D	2.307,00D
CONSTRUTORA IRATI LTDA	0,00	2.848,68D
FERNANDO CESAR HUERGO DE LIMA	1.811,80D	1.811,80D
LUIS FRANCISCO A.DE LIMA E CIA.LTDA.	28.628,53D	28.628,53D
MACASIL IND E COM DE COMPENSADOS LTDA	0,00	600,00D
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A	0,00	1.417,50D
MADEIREIRA ROCHEMACH LTDA	1.846,16D	0,00
MAURICIO ARAUJO BOSTELMAM	0,00	3.250,64D
NELSON ANTONIO KELLMER	0,00	5.640,61D
NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S/A FABRICA D	1.130,98D	0,00
ORLANDO FARAH JUNIOR	0,00	2.553,09D
PREF. MUNIC. DE UNIAO DA VITORIA	36.125,23D	0,00
IWANKO E CIA LTDA	5.898,00D	0,00
PREF. MUNIC. DE GENERAL CARNEIRO	0,00	27.726,22D
ALCIDES CORREIA DE ALMEIDA	1.221,05D	1.221,05D
MELINA SOLANHO	0,00	1.290,00D
PREF. MUNIC. DE CACADOR	24.056,97D	12.214,00D
DUPLICATAS A RECEBER	91.435,70D	101.503,35D
MARILEI DOS SANTOS FERREIRA	0,00	10.219,00D
SEBASTIAO DANIEL TENYZNA	585,90D	0,00
NARZETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	0,00	300,00D
FABIO STORK	0,00	7.036,20D
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	533,34D	0,00
CELSO ANGELO LAZZARINI	0,00	1.454,08D
WILSON FRANCISCO CARNEIRO	0,00	900,00D
CLEMENTE LISOSKI	0,00	6.000,00D
SOLANGE DO ROCIO DE FREITAS	0,00	6.900,00D
ERICH ZIPPERER NETO	0,00	4.036,94D
VIRGILIO CESAR DE MELLO	0,00	3.857,06D
ALINE ANDRESSA COSA PRUST	0,00	1.199,72D
CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL ISIDRO SEDANO	0,00	3.387,87D
ECLICE APARECIDA MENDES DE MOURA DAMBROSKI	0,00	4.351,64D
ESTER FARAH SALIBA DE PAULA	2.028,21D	0,00
UNIAO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA	0,00	651,38D
ANDERSON SENFF	0,00	2.613,30D
FJ GESTORA DE BENS - EIRELI	0,00	32.804,55D
MARCOS AURELIO KONKEL	1.086,75D	3.504,39D
MARCOS LUIZ MARQUES	0,00	1.000,00D
OSNI ALBERTO STENZINGER	0,00	2.080,00D
RMJ GASTRO E ENDOSCOPIA LTDA	0,00	850,50D
SILVANA BODNAR	0,00	1.246,90D
TARSO AUGUSTO CANDIDO NOGARA	1.419,94D	4.259,82D
THERESA SAVA	0,00	1.550,00D
VALMIR ANDERSON LOBAS	0,00	1.300,00D
MARIO EMILIO DA SILVA	2.660,00D	0,00
COND. RES. GUERINO MASSIGNAN	15.304,27D	0,00

SAULO MARCEL DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO
Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/D-4
CPF: 522.789.809-04



Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Balço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0324
Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
DA SILVA E FIGUERO CONSTRUTORA LTDA - ME	1.133,87D	0,00
IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	19.249,74D	0,00
MATTIAS JOSÉ WEBER	153,00D	0,00
PREF. MUNIC. DE BELA VISTA DO TOLDO	6.495,00D	0,00
FRANCIELE DA SILVA	500,00D	0,00
JOAO FERLIN NETO	7.347,00D	0,00
LINN INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA	26.407,68D	0,00
NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S.A.	5.670,00D	0,00
ROBERTO TAVAREZ DOS SANTOS	861,00D	0,00
(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	1.637,77C	1.637,77C
PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	1.637,77C	1.637,77C
OUTROS CRÉDITOS	5.913,63D	40.077,62D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	297,37D	28.340,00D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	297,37D	28.340,00D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	3.697,42D	10.386,52D
ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO EMPRESA	3.478,40D	10.274,74D
ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO SÃO CAMILO	219,02D	111,78D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.918,84D	1.351,10D
INSS A COMPENSAR	1.918,84D	1.351,10D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.645,33D	2.678,76D
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	2.645,33D	2.678,76D
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	2.645,33D	2.678,76D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	82.219,58D	59.521,42D
INVESTIMENTOS	4.639,61D	3.138,54D
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4.639,61D	3.138,54D
SUBSCRIÇÃO CAPITAL - BANCO SICCOB	4.639,61D	3.138,54D
IMOBILIZADO	77.579,97D	56.382,88D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	143.284,81D	110.254,71D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	73.084,40D	40.054,30D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - OFICINA	70.200,41D	70.200,41D
VEICULOS	2.625,00D	2.625,00D
VEÍCULOS	2.625,00D	2.625,00D
(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	68.329,84C	56.496,83C
(-) DEPR ACUM - MAQ EQUIP - OFICINA	65.704,84C	53.871,83C
(-) DEPR ACUM - VEÍCULOS	2.625,00C	2.625,00C
PASSIVO	802.854,85C	374.782,25C
PASSIVO CIRCULANTE	517.484,97C	323.790,77C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	58.471,26C	38.456,49C
EMPRESTIMOS	58.471,26C	38.456,49C
EMPRESTIMOS - BANCO SICCOB S/A	62.394,93C	49.680,31C
{ - } ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	3.923,67D	11.223,82D
FORNECEDORES	140.707,18C	114.333,42C
FORNECEDORES	140.707,18C	114.333,42C
ADRIANA HOBI	109.784,66C	51.777,20C
FS IMIANOSKI DOMET ME	0,00	2.673,34C
HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	505,60C	0,00
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	0,00	672,00C
LUHRS IND E COM PRODS METALURGICOS LTDA]	0,00	23.049,60C
SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREV SA	0,00	259,17C
LOCALIZA RENT A CAR SA	0,00	1.306,67C

SAULO MARCEL DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO
Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4
CPF: 522.789.809-04

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Balanço encerrado em: 31/12/2021



Folha: 0325
 Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
UNIDAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC	382,65C	0,00
HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE N. SENHORA DA APARECID	200,00C	165,00C
MARITIMA SEGURADORA SA - SOMPO SEGUROS	517,28C	534,28C
O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1.692,76C	814,49C
ACIPU - ASSOCIACAO COMERCIAL DE PORTO UNIAO	1.442,72C	981,86C
BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL	219,02C	111,78C
FACISC - FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SA	9.179,00C	6.488,50C
RONALDO DANIEL VICK - ME	0,00	1.665,00C
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS SA	0,00	990,17C
AUTO MECANICA 1 DE MAIO LTDA	0,00	1.248,00C
BRK AMBIENTAL - CAÇADOR S/A	0,00	36,63C
CELESC DISTRIBUICAO S/A	90,50C	24,43C
S3 ENG - TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARI	0,00	875,00C
ECLUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	129,00C	0,00
WOLKAN IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	0,00	2.566,00C
SC UNIFORMES EIRELI	0,00	1.309,80C
ITR SOUTH AMERICA COM. IMP. E EXP. LTDA,	0,00	7.087,50C
CAIO CESAR HARTMANN	0,00	1.065,00C
FM PNEUS LTDA - Videira	0,00	8.632,00C
MELTON FERREIRA DE SOUZA	59,99C	0,00
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.	15.000,00C	0,00
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	1.504,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	17.602,82C	18.111,56C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	17.602,82C	18.111,56C
ICMS-DIFALI A RECOLHER	423,00C	175,33C
IRRF A RECOLHER	3.630,64C	968,17C
CRF A RECOLHER	6,97C	4,65C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	570,00C	595,00C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.205,31C	12.059,37C
INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	2.766,90C	4.309,04C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	209.576,57C	108.369,30C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	42.535,29C	26.881,03C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	36.809,41C	24.432,46C
PRÓ-LABORE A PAGAR	5.725,88C	2.448,57C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	29.726,30C	20.862,76C
INSS A RECOLHER	19.956,53C	11.639,37C
FGTS A RECOLHER	9.769,77C	9.223,39C
PROVISÕES	137.314,98C	60.625,51C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	137.314,98C	60.625,51C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	91.127,14C	44.520,00C
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	90.327,14C	43.720,00C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	90,327,14C	43.720,00C
CONTAS A PAGAR	800,00C	800,00C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	800,00C	800,00C
ALUGUEL A PAGAR	800,00C	800,00C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	44.567,95C	109.604,39C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	44.567,95C	109.604,39C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	44.567,95C	109.604,39C
EMPRÉSTIMOS - BANCO SICCOB	45.431,86C	117.934,76C
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	863,91D	8.330,37D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	240.801,93C	58.612,91D
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00C	50.000,00C

SAULO MARCEL DOS SANTOS
 EMPRESARIO
 CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO
 Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4
 CPF: 522.789.809-04

Handwritten signatures and initials.



Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0326
Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C	50.000,00C
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000,00C	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	109.198,07D	108.612,91D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	109.198,07D	108.612,91D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	109.198,07D	108.612,91D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 802.854,85 (oitocentos e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

SAULO MARCEL DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO
Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4
CPF: 522.789.809-04

Handwritten signatures and initials:
Cesar Luiz Calisto
Saulo Marcel dos Santos

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021



Folha: 0327
 Número livro: 0010

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	374.782,250	5.920.735,32	5.492.662,72	802.854,850
149	2	PASSIVO	374.782,250	8.079.038,52	8.507.696,28	803.440,010
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.957.507,26	69.551,46	1.887.955,800
552	3.1	CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	1.768.480,20	56.902,74	1.711.577,460
553	3.1.1	GASTOS OBRAS	0,00	1.631.152,84	56.902,74	1.574.250,100
554	3.1.1.01	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	1.539.982,54	44.282,24	1.495.700,300
555	3.1.1.01.001	SALÁRIOS	0,00	952.036,98	26.009,37	926.027,610
557	3.1.1.01.003	E/S - INSS	0,00	130.971,22	13.732,59	117.238,630
559	3.1.1.01.005	E/S - FGTS	0,00	106.241,32	2.257,69	103.983,630
561	3.1.1.01.007	E/S - FÉRIAS	0,00	116.898,89	2.282,59	114.616,300
562	3.1.1.01.008	E/S - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	82.625,04	0,00	82.625,040
563	3.1.1.01.009	E/S - INDENIZAÇÕES	0,00	11.275,29	0,00	11.275,290
2907	3.1.1.01.013	VALE - ALIMENTAÇÃO	0,00	109.194,50	0,00	109.194,500
1431	3.1.1.01.014	DESPESAS COM REFEIÇÕES	0,00	30.739,30	0,00	30.739,300
273	3.1.1.02	GASTOS GERAIS OBRAS	0,00	91.170,30	12.620,50	78.549,800
274	3.1.1.02.001	ÁGUA	0,00	403,82	0,00	403,820
276	3.1.1.02.003	EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES	0,00	854,62	0,00	854,620
277	3.1.1.02.004	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	689,37	0,00	689,370
698	3.1.1.02.009	ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO	0,00	11.833,01	0,00	11.833,010
568	3.1.1.02.010	DESPESAS C/SEGUROS	0,00	3.664,86	0,00	3.664,860
571	3.1.1.02.013	ALUGUEL IMOVEIS	0,00	9.909,60	0,00	9.909,600
281	3.1.1.02.016	DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E	0,00	19.245,02	0,00	19.245,020
1559	3.1.1.02.017	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	0,00	30.247,54	0,00	30.247,540
2191	3.1.1.02.018	MATERIAL DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA	0,00	14.321,86	0,00	14.321,860
422	3.1.1.02.022	(-) RECLUPERAÇÃO DE DESPESAS	0,00	0,00	12.620,50	12.620,500
2523	3.1.2	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	137.327,36	0,00	137.327,360
2525	3.1.2.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	137.327,36	0,00	137.327,360
2524	3.1.2.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	137.327,36	0,00	137.327,360
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	189.027,06	12.648,72	176.378,340
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	0,00	166.525,62	0,00	166.525,620
330	3.2.2.01	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	73.854,14	0,00	73.854,140
331	3.2.2.01.001	PRO-LABORE	0,00	69.838,10	0,00	69.838,100
332	3.2.2.01.002	ENCARGOS SOCIAIS-INSS TERCEIROS	0,00	4.015,75	0,00	4.015,750
1044	3.2.2.01.003	SALÁRIOS	0,00	0,29	0,00	0,290
340	3.2.2.02	GASTOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS	0,00	92.671,48	0,00	92.671,480
342	3.2.2.02.002	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	424,54	0,00	424,540
344	3.2.2.02.004	DESPESAS LEGAIS E PROFISSIONAIS	0,00	129,00	0,00	129,000
702	3.2.2.02.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	5.287,93	0,00	5.287,930
1429	3.2.2.02.007	DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E I	0,00	1.676,00	0,00	1.676,000
711	3.2.2.02.014	MULTAS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	318,03	0,00	318,030
721	3.2.2.02.016	ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	0,00	9.309,00	0,00	9.309,000
713	3.2.2.02.020	PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	7.954,33	0,00	7.954,330
716	3.2.2.02.025	SEGURO DE VEÍCULOS	0,00	970,48	0,00	970,480
719	3.2.2.02.028	VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	1.293,01	0,00	1.293,010
699	3.2.2.02.030	EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES	0,00	165,06	0,00	165,060
726	3.2.2.02.035	DESPESAS C/CONFRATERNIZAÇÃO	0,00	640,97	0,00	640,970
362	3.2.2.02.041	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	55.658,49	0,00	55.658,490
709	3.2.2.02.045	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	284,25	0,00	284,250
710	3.2.2.02.046	JUROS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	17,92	0,00	17,920
742	3.2.2.02.047	MULTAS/JUROS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	47,03	0,00	47,030
2031	3.2.2.02.049	SEGURO EMPRESARIAL	0,00	2.284,94	0,00	2.284,940
714	3.2.2.02.050	SERVIÇOS CONTÁBEIS	0,00	6.050,00	0,00	6.050,000
2977	3.2.2.02.054	MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIO	0,00	53,00	0,00	53,000
712	3.2.2.02.055	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	107,50	0,00	107,500
731	3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	17.538,55	4.346,74	13.191,810
732	3.2.3.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	17.413,12	4.346,74	13.066,380
733	3.2.3.01.001	ENCARGOS FINANCEIROS S/EMPRESTIMOS E FINANCIAMENT	0,00	14.241,49	4.346,74	9.894,750
734	3.2.3.01.002	COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	2.820,03	0,00	2.820,030
1148	3.2.3.01.003	JOF S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	4,44	0,00	4,440
142	3.2.3.01.005	IR S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	325,20	0,00	325,200
686	3.2.3.01.006	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	21,96	0,00	21,960
735	3.2.3.02	OUTRAS DESPESAS	0,00	125,43	0,00	125,430
736	3.2.3.02.001	JUROS S/DUPLICATAS	0,00	125,43	0,00	125,430
51	3.2.4	OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS, LIQUIDAS:	0,00	4.962,89	8.301,98	3.339,090
443	3.2.4.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	8.301,98	8.301,980
2030	3.2.4.01.004	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	0,00	0,00	8.301,98	8.301,980
449	3.2.4.09	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	4.962,89	0,00	4.962,890
1993	3.2.4.09.002	ICMS-DIFALI	0,00	4.962,89	0,00	4.962,890

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0328
Número livro: 0010

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	328.618,19	2.215.988,83	1.887.370,64C
403	4.1	RECEITA LÍQUIDA	0,00	328.618,19	2.209.887,03	1.881.268,84C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.209.887,03	2.209.887,03C
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.209.887,03	2.209.887,03C
407	4.1.1.01.002	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	1.548.267,18	1.548.267,18C
1436	4.1.1.01.003	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00C
2379	4.1.1.01.004	REVENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	659.719,85	659.719,85C
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	328.618,19	0,00	328.618,19D
414	4.1.2.01	(-) VENDAS CANCELADAS	0,00	24.706,00	0,00	24.706,00D
415	4.1.2.01.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	0,00	24.706,00	0,00	24.706,00D
424	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	303.912,19	0,00	303.912,19D
2136	4.1.2.03.003	(-) INSS S/RECEITA BRUTA	0,00	77.677,15	0,00	77.677,15D
427	4.1.2.03.008	(-) ISS	0,00	14.933,90	0,00	14.933,90D
480	4.1.2.03.012	(-) SIMPLES	0,00	211.301,14	0,00	211.301,14D
52	4.2	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	6.101,80	6.101,80C
430	4.2.1	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	6.101,80	6.101,80C
431	4.2.1.01	JUROS E DESCONTOS	0,00	0,00	6.101,80	6.101,80C
432	4.2.1.01.001	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	0,00	3.984,39	3.984,39C
433	4.2.1.01.002	JUROS ATIVOS (OUTROS)	0,00	0,00	615,43	615,43C
434	4.2.1.01.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBITTIDOS	0,00	0,00	0,91	0,91C
435	4.2.1.01.004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	96,09	96,09C
447	4.2.1.01.006	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	0,00	0,00	1.404,98	1.404,98C

SAULO MARCEL DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO
Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4
CPF: 522.789.809-04

Handwritten signatures and initials:
Saulo
Cesar
Luis

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021



Folha: 0329
Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE SERVIÇOS	2.209.887,03	2.209.887,03
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(328.618,19)	(328.618,19)
RECEITA LÍQUIDA		1.881.268,84
VENDA DE PRODUTOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DOS SRVIÇOS VENDIDOS		
CUSTOS OPERACIONAIS	(1.711.577,46)	(1.711.577,46)
LUCRO BRUTO		169.691,38
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	(166.525,62)	
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS, LIQUIDAS	3.339,09	(163.186,53)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES RESULTADO FINANCEIRO		6.504,85
RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS	(13.191,81)	
RECEITAS FINANCEIRAS	6.101,80	(7.090,01)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(585,16)

SAULO MARCEL DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO
Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4
CPF: 522.789.809-04

[Handwritten signatures]
Saulo
Calisto

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25
Realizado em 31 de Dezembro de 2021



Folha: 0330
Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	(108.612,91)
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	(585,16)
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	(109.198,07)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(109.198,07)

SAULO MARCEL DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO
Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4
CPF: 522.789.809-04

Handwritten signatures and initials:
Saulo
Cesar
bulo



NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto operacional

- Saulo Marcel dos Santos EPP é uma firma individual, com sede em Porto União, SC, inscrita no CNPJ sob nº 16.854.821/0001-25, e registro na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42104216250 em 14 de setembro de 2012.
- Suas atividades compreendem obras de urbanização, tais como: ruas, praças e calçadas.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

- As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requeridas para os exercícios findos em 2021 e 2020, considerando as disposições das normas aplicáveis consoantes à legislação em vigor, assim como as determinações das Normas do Conselho Federal de Contabilidade e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
- Os Resultados, decorrentes das operações realizadas, estão reconhecidos pelo regime de competência.

3. Procedimentos contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

- Incluem numerários em espécie, depósitos bancários, considerados de liquidez imediata em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais estão registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços.

	2021	2020
Caixa	369.068	46.406
Bancos C/movimento	15.803	9.167
Certificado de depósitos bancários	134.382	25.556
	519.253	81.129

b) Contas a receber de clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa

- As contas a receber de clientes são registradas pelo valor nominal e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, a qual é constituída utilizando o histórico de perdas por faixa de vencimento, sendo considerada suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas, conforme os valores demonstrados:

Saulo Marcel dos Santos



	2021	2020
Contas a receber de clientes	192.823	191.375
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-1.638	-1.638
	191.185	189.737
Demonstração dos saldos de contas a receber por idade de vencimento:		
A Vencer	93.277	76.459
Vencidos:		
até 30 dias	3.796	5.940
de 31 a 60 dias	0	2.951
de 61 a 90 dias	7.347	2.300
de 91 a 180 dias	36.824	11.928
superior a 180 dias	51.579	91.797
	192.823	191.375
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-1.638	-1.638
	191.185	189.737

c) Outros ativos circulantes

	2021	2020
Adiantamentos a empregados	3.697	10.386
Tributos a Compensar	1.919	1.351
Adiantamentos a fornecedores	297	28.340
Despesas de períodos seguintes	2.646	2.679
	8.559	42.756

- Adiantamentos a fornecedores – Referem-se a pagamentos antecipados para fornecedores de materiais e serviços, inclusive bens para o ativo imobilizado.
- Adiantamentos a empregados - Referem-se aos pagamentos de funcionários a serem descontados na folha de pagamento de janeiro de 2022.
- Tributos a Compensar – Referem-se aos tributos retidos sobre serviços não levados a créditos em 2021, e compensados em 2022.
- Despesas de períodos seguintes – Referem-se a pagamento de seguros com vigência no exercício seguinte.

d) Imobilizado e Investimentos

- Imobilizado - Demonstrado ao custo de aquisição, deduzido pela depreciação dos bens, que é calculada pelo método linear, às taxas anuais e que consideram a estimativa de vida útil-econômica dos bens. A composição do imobilizado é a seguinte:

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] 16/05/22
 [Signature] [Signature]



IMOBILIZADO	Taxa	Custo de aquisição		Depreciação Acum		Valor residual	
		31.12.2021	31.12.2021	2021	2020		
Máquinas e equipamentos	10%	143.284	65.704	77.580	56.383		
Veículos	20%	2.625	2.625	0	0		
		145.909	68.329	77.580	56.383		

- Investimentos – São participações em cooperativas, em forma de quotas-parte.

e) Passivos circulantes

- Empréstimos e financiamentos – Demonstrados pelas parcelas vincendas nos próximos 12 meses, transferidas do passivo não circulante, e que serão pagas dentro do exercício seguinte.
- Fornecedores – Demonstrados como saldos, obrigações a pagar de diversas pessoas jurídicas pelo fornecimento de materiais e serviços a empresa.
- Obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias – Demonstrados pelos valores devidos até a data do fechamento dos balanços:

Descrição	2021	2020
Simplex Nacional a recolher	10.205	12.059
Iss Retido a recolher	0	0
Irrf a recolher	3.631	968
Csr a recolher	7	5
Contribuições descontadas de funcionários	570	595
INSS RB a recolher	2.767	4.309
INSS a recolher	19.956	11.640
FGTS a recolher	9.770	9.223
Salários a pagar	36.809	24.432
Pro-labore a pagar	5.726	2.449
Provisão de férias	137.315	60.626
Icms difali a recolher	423	175
	227.179	126.481

- Outros passivos – Demonstrados pelos valores devidos até a data do fechamento dos balanços.

Descrição	2021	2020
Adiantamentos de clientes (1)	90.327	43.720
Aluguel a pagar	800	800
	91.127	44.520

(1) Valores pagos por clientes a título de antecipação de pagamento de vendas a serem realizadas.

f) Patrimônio líquido

- Capital social – O Capital Social da empresa foi alterado em 21/12/2021, conforme arquivamento de nº 20217219373 na Junta Comercial de SC, ficando demonstrado como segue abaixo, totalmente integralizado em moeda corrente:

Sócios	2021	2020
Saulo Marcel do Santos	350.000	50.000
	350.000	50.000

Saulo
dos
Santos

- Distribuição de lucros – Por decisão do empresário não foram distribuídos lucros até as datas de fechamentos dos balanços.



Sócios	2021	2020
Saulo Marcel dos Santos	0	0
	0	0

g) Apuração do resultado – Critérios

- Receita Líquida – Demonstrada pela abertura da receita bruta, descontados as devoluções e cancelamentos, bem como os impostos incidentes sobre as vendas de produtos e serviços, nas datas de fechamentos dos balanços.

Receita bruta	2021	2020
Vendas de serviços	1.548.267	1.000.806
Venda de Produtos	0	0
Locação de Bens Móveis	1.900	1.060
Revenda de Mercadorias	659.720	547.668
	2.209.887	1.549.534
(-) Devolução de Vendas	-24.706	0
(-) Impostos incidente sobre as vendas	-303.913	-195.522
Receita líquida	1.881.268	1.354.012

- Despesas operacionais e custo das vendas.

- a) Está demonstrada a seguir a abertura por função das despesas operacionais e dos custos das vendas, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2021	2020
Custo dos serviços	1.711.577	1.394.610
Despesas com vendas	0	0
Despesas gerais e administrativas	96.687	79.092
Remuneração dos administradores	33.014	33.014
(nota explicativa nº 4)		
Total	1.841.278	1.506.716

- b) Está demonstrada a seguir a abertura por natureza das despesas operacionais e dos custos das vendas, nas datas de fechamentos dos balanços:

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



	2021	2020
Custo das vendas	1.711.577	1.394.610
Custo dos serviços vendidos	1.711.577	1.394.610
Despesas com vendas	0	0
Devedores duvidosos	0	0
Despesas gerais e administrativas	166.525	112.106
Demais despesas administrativas	96.687	79.092
Remuneração dos administradores	69.838	33.014
(nota explicativa nº 4)		

- Outras receitas (despesas) operacionais líquidas – Demonstradas a seguir pela abertura de outras receitas operacionais, descontadas de outras despesas operacionais, caso haja, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2021	2020
Outras receitas operacionais	3.339	-474
Demais receitas operacionais	8.302	1.041
Demais despesas operacionais	-4.963	-1.515

- Receitas (despesas) financeiras – Demonstradas pela abertura das receitas financeiras e despesas financeiras, nas datas de fechamento dos balanços:

	2021	2020
Receitas financeiras	6.101	2.364
Descontos Financeiros obtidos	1	413
Juros ativos (outros)	615	1.951
Juros de Aplicações	3.984	1.951
Juros s/Capital Próprio e Lucros Recebidos	1.501	1.951
Despesas financeiras	13.191	9.208
Encargos com financiamentos	9.895	7.149
Outras despesas financeiras	3.296	2.059
Receitas (despesas) financeiras	-7.090	-6.844

4. Remuneração do pessoal-chave da administração

A remuneração total do pessoal-chave da administração da empresa está assim composta:

	2021	2020
Sócios-administradores	69.838	33.014

5. Demonstração do fluxo de caixa

- O Método da apresentação da DFC é o método indireto. Foi elaborado para o período de 2021, comparado ao exercício de 2020, com a finalidade de melhor visualizar o fluxo de caixa da entidade.

Boles
Paulo



6. Índices financeiros

- Demonstrados a seguir os principais índices financeiros, que visam fornecer um indicador da capacidade da empresa em arcar com seus compromissos.

<u>Índices</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Índice de liquidez geral	1,43	0,86
Índice de liquidez corrente	1,39	0,97
Grau de endividamento	0,70	1,16
Índice de solvência geral	1,43	0,86

7. Benefícios pós-emprego a empregados – Plano de contribuição definida

- A empresa possui uma política de seguro de vida à todos os seus funcionários, inclusive administradores, contratados por montantes considerados suficientes pela administração. As coberturas dos seguros, em valores de 31 de dezembro de 2021, á assim demonstrada:

<u>Categoria</u>	<u>Tipo de Cobertura</u>	<u>Valor segurado por funcionário</u>
Seguro de Vida/Grupo	Morte/MA/IPA/IFPD	24.514

8. Passivos contingentes – Risco de perda possível

- A empresa não possui contra si nenhuma ação nas esferas judiciais, mantendo a administração sempre uma postura de prudência para evitar qualquer tipo de ação que possa prejudicar o andamento de suas atividades.

Porto União (SC), 31 de dezembro de 2021.

SAULO MARCEL DOS SANTOS
Proprietário

CESAR LUIZ CALISTO
Técnico em Contabilidade
CRC/PR 025839/O-4 TSC

Handwritten signatures and initials:
- Top right: a checkmark.
- Middle right: "2021".
- Bottom right: "Calisto" and "Santos".

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25



Folha: 0337
 Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONIVEL	3
4 S	1.1.1.01	CAIXA	4
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
7 S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
203	1.1.1.02.006	BANCO SICCOOB (3031-7) 34.451-6	5
10 S	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11	1.1.1.03.001	BANCO SICCOOB S/A - FUNDO DE INVESTIMENTOS	5
12 S	1.1.2	CLIENTES	3
13 S	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	4
1903	1.1.2.01.035	ASSOC. DE ENSINO COLEGIO SAO JOSE	5
1578	1.1.2.01.063	CLAIR DALLA ROSA E CIA LTDA	5
1844	1.1.2.01.068	CLAUDIO HINTZ	5
2307	1.1.2.01.072	CLUBE NAUTICO HOBI	5
2291	1.1.2.01.094	CONSTRUTORA IRATTI LTDA	5
2282	1.1.2.01.096	CURTUME VIPOSA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	5
2008	1.1.2.01.111	EDUARDO GAVRONSKI	5
2339	1.1.2.01.112	EDUARDO SELEME	5
2132	1.1.2.01.118	ENGEMASS ENG. E CONST. LTDA.	5
2303	1.1.2.01.140	GEORGIO MARCELO FURLAN	5
7296	1.1.2.01.145	HANS ULRICH SEIFERT	5
1600	1.1.2.01.151	HOBI E CIA LTDA- MATRIZ	5
2214	1.1.2.01.223	MACASIL IND E COM DE COMPENSADOS LTDA	5
2063	1.1.2.01.224	MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A	5
1727	1.1.2.01.225	MADEIREIRA ROCHEMBAOH LTDA	5
2045	1.1.2.01.249	MAURICIO ARAUJO BOSTELMAM	5
2101	1.1.2.01.261	NELSON ANTONIO KELLMER	5
1921	1.1.2.01.268	NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S/A FABRICA D	5
2069	1.1.2.01.272	ORLANDO FARAH JUNIOR	5
2205	1.1.2.01.281	PATRIMONIA ADMINISTRACAO E PARTIC S.A	5
1761	1.1.2.01.295	PREF. MUNIC. DE MATOS COSTA	5
1585	1.1.2.01.296	PREF. MUNIC. DE PORTO UNIAO	5
1746	1.1.2.01.297	PREF. MUNIC. DE UNIAO DA VITORIA	5
1946	1.1.2.01.304	RANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS E C	5
1984	1.1.2.01.332	SAO GABRIEL PAPEIS LTDA.	5
1631	1.1.2.01.459	DISSENHA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	5
2269	1.1.2.01.523	HOBI E CIA LTDA - FILIAL OS	5
1729	1.1.2.01.536	IWANKO E CIA LTDA	5
1849	1.1.2.01.611	ORESTES MINIKOVSKI	5
1599	1.1.2.01.636	PREF. MUNIC. DE GENERAL CARNEIRO	5
1742	1.1.2.01.638	PREF. MUNIC. DE PAULA FREITAS	5
1747	1.1.2.01.639	PREF. MUNIC. DE PORTO VITORIA	5
1613	1.1.2.01.641	PREF. MUNIC. DE SAO MATEUS DO SUL	5
2447	1.1.2.01.821	MELINA SOLANHO	5
2504	1.1.2.01.840	GERSON RODOLFO SEGER	5
2515	1.1.2.01.850	FABIANO SOROKA	5
2535	1.1.2.01.866	SUPERMERCADO LIESCH LTDA	5
2547	1.1.2.01.871	CONDOMIO RESILDENCIAL DO VALE	5
2658	1.1.2.01.957	EVO PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	5
2657	1.1.2.01.969	TURATTI ESTRUTURAS METALICAS IND. E COMERCIO LTDA	5
2675	1.1.2.01.970	PREF. MUNIC. DE CACADOR	5
3244	1.1.2.01.971	RAFAEL ROSENSCHEG	5
2870 S	1.1.2.02	DUPLICATAS A RECEBER	4
2761	1.1.2.02.033	ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA	5

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25



Folha: 0338
 Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
2799	1.1.2.02.035	FAGANELO IND COMPENSADOS	5
2789	1.1.2.02.079	MARILEI DOS SANTOS FERREIRA	5
2860	1.1.2.02.096	PREF. MUNIC. DE IRINEOPOLIS	5
2778	1.1.2.02.097	PREF. MUNIC. DE PAULO FRONTIN	5
2831	1.1.2.02.098	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA	5
2798	1.1.2.02.108	SAULO AUGUSTO FARIA	5
2827	1.1.2.02.110	SEBASTIAO DANIEL TENYZNA	5
2872	1.1.2.02.129	BRASFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPAS	5
2873	1.1.2.02.134	DALCOMAD DALGALLO COM LTDA	5
2890	1.1.2.02.143	NARZETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	5
2889	1.1.2.02.147	VERA LURDES ROCHEMBACH	5
2914	1.1.2.02.168	NARCISO JOSE GIACOMINI	5
2943	1.1.2.02.182	FABIO STORK	5
2974	1.1.2.02.205	BETUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	5
2987	1.1.2.02.232	CELSO ANGELO LAZZARINI	5
3102	1.1.2.02.235	WILSON FRANCISCO CARNEIRO	5
3012	1.1.2.02.243	ANDALO PARTICIPACOES LTDA	5
3009	1.1.2.02.252	CLEMENTE LISOSKI	5
3013	1.1.2.02.269	PREF. MUNIC. DE BETURUNA	5
3003	1.1.2.02.273	TRANSOTTO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	5
3037	1.1.2.02.289	SOLANGE DO ROCIO DE FREITAS	5
3063	1.1.2.02.297	ALFREDO SCHOLZE S.A.	5
3068	1.1.2.02.300	ERICH ZIPPERER NETO	5
3076	1.1.2.02.309	VIRGILIO CESAR DE MELLO	5
3097	1.1.2.02.317	ALINE ANDRESSA COSA PRUST	5
3094	1.1.2.02.318	CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL ISIDORO SEDANO	5
3092	1.1.2.02.319	ECLICE APARECIDA MENDES DE MOURA DAMBROSKI	5
3096	1.1.2.02.320	ESTER FARAH SALIBA DE PAULA	5
3093	1.1.2.02.322	UNIAO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA	5
3132	1.1.2.02.324	A & B INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	5
3121	1.1.2.02.326	ALDINHO TURELLA	5
3116	1.1.2.02.328	ANDERSON SENFF	5
3133	1.1.2.02.329	ANTONIO ALVIR BENDLIN	5
3129	1.1.2.02.331	ARMANDO WILHEMS	5
3122	1.1.2.02.332	CARLOS JOÃO GROSSI	5
3136	1.1.2.02.333	CARMEN LUISA FECHT BINDEMANN	5
3124	1.1.2.02.334	DANIEL MARCIO REPLKNA	5
3134	1.1.2.02.335	DOUGLAS ANDRE PERONI	5
3131	1.1.2.02.336	EDSON MARCOS CAESAR FILHO	5
3135	1.1.2.02.337	FERNANDA MARTE TRACZ	5
3109	1.1.2.02.338	FJ GESTORA DE BENS - EIRELI	5
3126	1.1.2.02.340	JANGADA TRANSPORTES LTDA	5
3128	1.1.2.02.341	JEAN FRANCO HUERGO DE LIMA	5
3125	1.1.2.02.342	JULIANO ALISSON DE SOUZA	5
3127	1.1.2.02.343	KATIA ADRIANA BACHMANN RIBEIRO	5
3130	1.1.2.02.344	KELVIN DANIEL DOS SANTOS	5
3120	1.1.2.02.345	LAURELISE HENKEL DA COSTA	5
3101	1.1.2.02.348	MARCOS AURELIO KONKEL	5
3114	1.1.2.02.349	MARCOS LUIZ MARQUES	5
3112	1.1.2.02.350	OSNI ALBERTO STENZINGER	5
3123	1.1.2.02.351	RAELY APARECIDA NOVINSKI	5
3113	1.1.2.02.352	RMJ GASTRO E ENDOSCOPIA LTDA	5
3118	1.1.2.02.354	SILVANA BODNAR	5
3115	1.1.2.02.355	TARSO AUGUSTO CANDIDO NOGARA	5
3111	1.1.2.02.356	THERESA SAVA	5
3117	1.1.2.02.357	VALMIR ANDERSON LOBAS	5
3137	1.1.2.02.359	WILSON SCHULTZ	5
3163	1.1.2.02.360	ABED HASSAN KHALIL SAFAWI	5
3152	1.1.2.02.361	ANTONIO AQUILINO SONEGO	5
3172	1.1.2.02.362	AUTO POSTO OCHOVE LTDA	5

[Handwritten signatures and initials]

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25



Folha: 0339
Número Livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3141	1.1.2.02.363	BRUNA IZIDORO DIAS	5
3173	1.1.2.02.364	CELSO PAULEK	5
3154	1.1.2.02.365	CLAUDINEI KERBER	5
3161	1.1.2.02.366	CLAUDIO SAVICKI	5
3180	1.1.2.02.367	DALFERTIL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS AGRICOLAS	5
3178	1.1.2.02.368	DANIELLI SUSKI	5
3175	1.1.2.02.369	EDELICIO RINCON	5
3159	1.1.2.02.370	IVALDO BEDNARCZUK	5
3165	1.1.2.02.371	FRANCISCO CARLOS COMNISKY	5
3153	1.1.2.02.372	FRANCISCO SASS	5
3155	1.1.2.02.373	GERALDO JULIO WLODARCZYK	5
3145	1.1.2.02.374	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	5
3151	1.1.2.02.375	HELIO RICARDO CUNHA	5
3156	1.1.2.02.376	IZABEL TOMCZYK	5
3183	1.1.2.02.377	JAIR JORGE STALL	5
3143	1.1.2.02.378	JOAO CARLOS BUSATO REFOSCO	5
3140	1.1.2.02.379	JONAS MARCELO CORREIA DOAS SANTOS	5
3168	1.1.2.02.380	JOSEMAR DE OLIVEIRA ECKS	5
3142	1.1.2.02.381	LINO NALON	5
3164	1.1.2.02.382	LUCIANE SABATOSKI	5
3150	1.1.2.02.383	LUIS ALBARI SANTANA	5
3147	1.1.2.02.384	LUIS CARLOS WITTIUK	5
3144	1.1.2.02.385	MARIA GUIOMAR MARQUES	5
3167	1.1.2.02.386	MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELLI	5
3174	1.1.2.02.387	METALURGICA SAVISKI IND. E COM. LTDA	5
3169	1.1.2.02.388	NELI CLAUSEN BAUGARDT	5
3166	1.1.2.02.389	NEZIO VIDI	5
3148	1.1.2.02.390	ODILA BET STENZINGER	5
3171	1.1.2.02.391	PATRICIO DA SILVEIRA COSTA	5
3182	1.1.2.02.392	PAULO CEZAR ANTAL	5
3176	1.1.2.02.393	PEDRO LEONARDO FUCK	5
3149	1.1.2.02.394	PINTURAS STENZINGER LTDA - ME FILIAL	5
3160	1.1.2.02.395	POLISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	5
3179	1.1.2.02.396	RENATO STASIAK	5
3162	1.1.2.02.397	RODRIGO SILVEIRA	5
3177	1.1.2.02.398	ROSANA NAUMIK SEKULA	5
3146	1.1.2.02.399	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	5
3158	1.1.2.02.400	VERA DE SOUZA QUANDT	5
3195	1.1.2.02.401	ANGELO JACKSON FYEWSKI	5
3189	1.1.2.02.402	CONDOMINIO RES. E COM. OSNY SEDANO	5
3184	1.1.2.02.403	IVO BRUN	5
3193	1.1.2.02.404	JOSE CARLOS DISSENHA	5
3196	1.1.2.02.405	JULIANO DE MELO	5
3190	1.1.2.02.406	LIVITI CERRI CARBONAR	5
3188	1.1.2.02.407	LUCAS GUIMARAES CHAGAS	5
3194	1.1.2.02.408	MARIO EMILIO DA SILVA	5
3186	1.1.2.02.409	PEDRO MARCELINO SOARES	5
3187	1.1.2.02.410	RIBAMAR CARLOS CAVON ANTUNES	5
3192	1.1.2.02.411	RITA MARIA YARED KIELWAGEN	5
3191	1.1.2.02.412	SALIM YARED FILHO	5
3185	1.1.2.02.413	SIMONE GASPARI DE MELO	5
3205	1.1.2.02.414	ADELAIDE ARJISTIDES	5
3229	1.1.2.02.415	ADRIANO BODNAR	5
3202	1.1.2.02.416	ALEXANDRE JURASZECK	5
3211	1.1.2.02.417	AMAURI CORREIA DE CASTILHO	5
3212	1.1.2.02.418	ANGELICA CRISTINE FORSTNER HARTMANN	5
3234	1.1.2.02.419	ANTONIO CLAUDIR MENDES	5
3214	1.1.2.02.420	CASA NOVA COMERCIO DE TINTAS, PISCINAS E ACABAMENTOS LTDA	5
3201	1.1.2.02.421	COMISUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	5
3199	1.1.2.02.422	COND. RES. GUERINO MASSIGNAN	5

[Handwritten signatures and initials]

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25



Folha: 0340
Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3200	1.1.2.02.423	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOKOS	5
3209	1.1.2.02.424	COOPERATIVA AGROPECUARIA VIDEIRENSE - FILIA -31	5
3207	1.1.2.02.425	DA SILVA E FIGUERO CONSTRUTORA LTDA - ME	5
3208	1.1.2.02.426	DARIO BORDIN LENCI	5
3215	1.1.2.02.427	EDILSON MENDES	5
3226	1.1.2.02.428	ESQUADRICENTER ESQUADRIAS LTDA	5
3217	1.1.2.02.429	FELIPE ANTONIO TUSSET	5
3231	1.1.2.02.430	GUILHERME HUGO MEYER	5
3220	1.1.2.02.431	IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	5
3204	1.1.2.02.432	JOAO CAESAR ANTUNES DOS SANTOS	5
3233	1.1.2.02.433	JOCIMAR MARCOS DOS SANTOS LEVANDOSKI	5
3213	1.1.2.02.434	JOSE SIQUEIRA JUNIOR	5
3206	1.1.2.02.435	JULIANA HOCHSTEIN POSENATTO	5
3225	1.1.2.02.436	KARINE ALDREY WOLF	5
3203	1.1.2.02.437	LENI DOS SANTOS WEILLER	5
3198	1.1.2.02.438	LISETE WACHHOLZ	5
3228	1.1.2.02.439	LOURENÇO WOLF	5
3216	1.1.2.02.440	MARCELO GASPARI DE MELLO	5
3218	1.1.2.02.441	MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI	5
3227	1.1.2.02.442	MATIAS JOSÉ WEBER	5
3224	1.1.2.02.443	MS SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA ME	5
3232	1.1.2.02.444	PAULO CEZAR MAZEIKA	5
3223	1.1.2.02.445	RENATA BRUGNAGO	5
3219	1.1.2.02.446	ROGERIO FERREIRA	5
3235	1.1.2.02.447	ROSANA GRACIELE MUXFELDT GIACOMINI FERREIRA	5
3230	1.1.2.02.448	RUTH ERNA MOECKE	5
3210	1.1.2.02.449	VERA LUCIA EICHELE MOTTA	5
3221	1.1.2.02.450	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	5
3222	1.1.2.02.451	ZENON STACECHEN JUNIOR	5
3236	1.1.2.02.452	PREF. MUNIC. DE BELA VISTA DO TOLDADO	5
3265	1.1.2.02.453	ALEXSANDRO ISAAC RAMOS	5
3298	1.1.2.02.454	ALGACIR HUGO KOSLOWSKI JUNIOR	5
3296	1.1.2.02.455	ANA ANGELA M. VIDI - ESPACO VERDE	5
3247	1.1.2.02.456	ANDERSON DA SILVA LEITE	5
3257	1.1.2.02.457	BEATRIZ IARROCHESKI	5
3266	1.1.2.02.458	CLAUDIA TRATCH	5
3264	1.1.2.02.459	COOPERATIVA AGROPECUARIA VIDEIRENSE	5
3295	1.1.2.02.460	DENIZE DROSOSKI MALAT	5
3250	1.1.2.02.461	DIEGO DOS SANTOS FERREIRA FARBER	5
3245	1.1.2.02.462	DIEGO LUNELLI	5
3249	1.1.2.02.463	EDU ALVIR KONKEL	5
3272	1.1.2.02.464	ELCID ANTONIO ALVES DA CRUZ	5
3289	1.1.2.02.465	EQS ENGENHARIA S.A	5
3246	1.1.2.02.466	FÁBIO APARECIDO BIANCHINI	5
3291	1.1.2.02.467	FAUZI BAKRI	5
3260	1.1.2.02.468	FERENCZ EMPREENDIMENTOS - EIRELLI	5
3277	1.1.2.02.469	FRANCIELE DA SILVA	5
3271	1.1.2.02.470	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATOS COSTA	5
3280	1.1.2.02.471	GENI SALETE OSTROWSKI	5
3297	1.1.2.02.472	GUILHERME ROCHA	5
3275	1.1.2.02.473	INES LEMISZ	5
3282	1.1.2.02.474	IRENE SEDOR REBEIN	5
3255	1.1.2.02.475	JACKSON FERNANDO DALBO	5
3281	1.1.2.02.476	JAIR HONESKO JUNIOR	5
3268	1.1.2.02.477	JOAO FERLIN NETO	5
3259	1.1.2.02.478	JOSE CARLOS MAIA	5
3251	1.1.2.02.479	KATIA REGINA LOBAS JORDAO	5
3212	1.1.2.02.481	LINN INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA	5
3273	1.1.2.02.482	LMTJ PARTICIPACOES LTDA.	5
3278	1.1.2.02.483	LUIS CESAR MATURIZEM	5

Handwritten signatures and initials, including 'Saulo' and 'Bos'.



Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25

Folha: 0341
Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3239	1.1.2.02.484	MARCOS ROBERTO ALVES	5
3256	1.1.2.02.485	MARCOS WOLF	5
3283	1.1.2.02.486	MARISTELA COUTINHO FERREIRA	5
3248	1.1.2.02.487	MARLA KALINE SCHORR JUNG	5
3241	1.1.2.02.488	MARLON RODRIGO KUJW	5
3238	1.1.2.02.489	MARLON RODRIGO SANTANA	5
3262	1.1.2.02.490	NETZ PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	5
3274	1.1.2.02.491	NEUZA MARTINS CUSTODIO	5
3290	1.1.2.02.492	NIVALDO NAIZER JUNIOR	5
3263	1.1.2.02.493	NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S.A.	5
3288	1.1.2.02.494	NWM ENGENHARIA ELETRONICA LTDA	5
3243	1.1.2.02.495	PATRICIA APARECIDA KUKLA	5
3294	1.1.2.02.497	RENATA CHEVEN	5
3261	1.1.2.02.498	ROBERTO TAVAREZ DOS SANTOS	5
3276	1.1.2.02.499	RODRIGO JOSE ALVES RODRIGUES	5
3258	1.1.2.02.500	ROGERIO FRANCISCO FAESSER DE SOUZA	5
3279	1.1.2.02.501	SANEPAR - COMPANHIA SANEAMENTO DO PARANA	5
3267	1.1.2.02.502	SCHAPPO E MEGOTTI CHURRASCARIA LTDA	5
3237	1.1.2.02.503	SILVIO SILVERIO DOS SANTOS	5
3240	1.1.2.02.504	SIMONE PAZDZIORA	5
3287	1.1.2.02.505	VERA LUCIA RAULINO	5
18 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
1331 S	1.1.3.04	COBRANÇA DE CHEQUES	4
2627	1.1.3.04.002	DEPOSITO DE CHEQUES BLOQUEADOS SICOOB	5
23 S	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
496	1.1.3.05.01	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	5
24 S	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
2225	1.1.3.06.004	ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO MERCADO/CARTÃO UTILCARD	5
1064	1.1.3.06.005	ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO EMPRESA	5
2549	1.1.3.06.006	ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO SÃO CAMILO	5
1067	1.1.3.06.009	ADIANTAMENTO SALARIAL - VIA TRANSFERENCIA BANCÁRIA	5
1065	1.1.3.06.010	ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO HOSPITAL/INMED	5
28 S	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
38	1.1.3.08.016	INSS A COMPENSAR	5
53 S	1.1.5	ESTOQUE	3
54 S	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
920 S	1.1.5.03	ESTOQUES DE MATERIAIS	4
924	1.1.5.03.004	ESTOQUES - PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	5
65 S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66 S	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	4
67	1.1.6.01.001	PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
220	1.1.6.01.003	CUSTO C/PESSOAL A APROPRIAR	5
495 S	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2
88 S	1.2.2	INVESTIMENTOS	3
96 S	1.2.2.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
1071	1.2.2.03.001	SUBSCRIÇÃO CAPITAL - BANCO SICOOB	5
111 S	1.2.3	IMOBILIZADO	3
118 S	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4

Paulo
Paulo

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25



Plano: 0342
 Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
125 S	1.2.3.09	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
130	1.2.3.09.006	(-) DEPR ACUM - MAQ EQUIP - OFICINA	5
149 S	2	PASSIVO	
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1
382 S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2
151 S	2.1.1.01	EMPRESTIMOS	3
2817	2.1.1.01.002	EMPRESTIMOS - BANCO SICOOB - CHEQUE ESPECIAL	4
197	2.1.1.01.003	EMPRESTIMOS - BANCO SICOOB S/A	5
198	2.1.1.01.099	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	5
164 S	2.1.3	FORNECEDORES	3
165 S	2.1.3.01	FORNECEDORES	4
3301	2.1.3.01.001	CARTAO DE CREDITO -ALELO	5
1967	2.1.3.01.002	ADRIANA HOBI	5
1452	2.1.3.01.004	ANDRADE E FERREIRA DA SILVA LTDA	5
1953	2.1.3.01.014	CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.	5
2197	2.1.3.01.019	FS IMIANOSKI DOMET ME	5
2224	2.1.3.01.022	GIRAFÁ COMUN INTERATIVA LTDA	5
1713	2.1.3.01.026	HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	5
1955	2.1.3.01.027	HOBI E CIA LTDA - FILIAL 24	5
1956	2.1.3.01.031	IMAGEM CLINICA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LT	5
2299	2.1.3.01.050	SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	5
1825	2.1.3.01.109	KERBER & CIA LTDA	5
1551	2.1.3.01.115	LUHRS IND E COM PRODS METALURGICOS LTDA]	5
1562	2.1.3.01.138	REUNIDAS TRANSP RODOV DE CARGAS S/A	5
1863	2.1.3.01.145	SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREV SA	5
2425	2.1.3.01.196	LOCALIZA RENT A CAR SA	5
2429	2.1.3.01.198	UNIDAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC	5
2638	2.1.3.01.227	HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE N. SENHORA DA APARECIDA	5
2624	2.1.3.01.230	UNIFORUZE UNIFORMES LTDA	5
2672	2.1.3.01.238	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	5
2703	2.1.3.01.260	WH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	5
2745	2.1.3.01.264	MARITIMA SEGURADORA SA - SOMPO SEGUROS	5
21	2.1.3.01.266	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	5
2844	2.1.3.01.272	ACIPLI - ASSOCIACAO COMERCIAL DE PORTO UNIAO	5
2849	2.1.3.01.274	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL	5
2845	2.1.3.01.277	CREA-SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRON SC	5
2843	2.1.3.01.278	FACISC - FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CAT	5
2850	2.1.3.01.279	SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOB. DE PORTO UNI	5
2820	2.1.3.01.280	TURATTI ESTRUTURAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	5
2880	2.1.3.01.281	RONALDO DANIEL VICK - ME	5
2944	2.1.3.01.287	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS	5
2945	2.1.3.01.288	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS SA	5
2971	2.1.3.01.290	AUTO MECANICA 1 DE MAIO LTDA	5
2972	2.1.3.01.291	CREA-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRON PR	5
2969	2.1.3.01.292	LIBERTY SEGUROS S/A	5
3026	2.1.3.01.293	BRK AMBIENTAL - CAÇADOR S/A	5
2997	2.1.3.01.294	CELESC DISTRIBUICAO S/A	5
3015	2.1.3.01.296	GOLD EPI COM. DE EQUIP. DE SEG. LTDA EPP	5
3023	2.1.3.01.298	NUCLEO DE INFORM E COORD DO PONTO BR-NIC	5
3036	2.1.3.01.299	S3 ENG - TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARI	5
3025	2.1.3.01.300	VIPOSA S.A.	5
3046	2.1.3.01.301	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	5
3047	2.1.3.01.303	WOLKAN IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	5
3067	2.1.3.01.305	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	5
3065	2.1.3.01.307	SC UNIFORMES EIRELI	5
3089	2.1.3.01.311	ITR SOUTH AMERICA COM. IMP. E EXP. LTDA.	5

Handwritten signatures and initials:
 2001
 [Signature]
 [Signature]



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3119	2.1.3.01.314	ALMINDO FERREIRA DOS SANTOS - ME	5
3100	2.1.3.01.315	CAJO CESAR HARTMANN	5
3099	2.1.3.01.316	FM PNEUS LTDA - VEIDEIRA	5
3157	2.1.3.01.317	CESAR L. CALISTO CONSULTORIA LTDA - ME	5
3181	2.1.3.01.318	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA	5
3139	2.1.3.01.319	HOTEL E CHURRASCARIA LORENA BRUM LTDA	5
3170	2.1.3.01.320	MILTON FERREIRA DE SOUZA	5
3138	2.1.3.01.321	VANDERLEI JOSE ZAMBONI	5
3197	2.1.3.01.322	BOX CAR BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA	5
3254	2.1.3.01.323	ALTO VALE DISTRIBUIDORA DE EPI EIRELI - EPP	5
3284	2.1.3.01.324	FERNANDO GIOVANI LONGO	5
3270	2.1.3.01.325	KALUNGA SA	5
3285	2.1.3.01.326	LUIS CARLOS LOPEDOTE	5
3269	2.1.3.01.327	MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.	5
3286	2.1.3.01.328	NILVO FERREIRA - ME	5
3253	2.1.3.01.329	Ô.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	5
3252	2.1.3.01.330	PREF. MUNIC. DE BITURUNA	5
3299	2.1.3.01.331	PREF. MUNIC. DE CACADOR	5
3300	2.1.3.01.332	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME	5
3292	2.1.3.01.333	TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	5
169 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
172	2.1.4.01.001	ICMS-DIFALI A RECOLHER	5
178	2.1.4.01.003	IRRF A RECOLHER	5
182	2.1.4.01.004	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.4.01.005	ISS RETIDO A RECOLHER	5
491	2.1.4.01.008	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
479	2.1.4.01.024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
64	2.1.4.01.025	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
185 S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186 S	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.5.01.003	ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR	5
190 S	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	4
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5
193 S	2.1.5.03	PROVISÕES	4
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200 S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201 S	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	4
506	2.1.6.01.001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5
222	2.1.6.01.006	CARTÃO DE CRÉDITO - SICCOB	5
221	2.1.6.01.007	ADIANTAMENTOS FOLHA DE PAGAMENTO	5
159	2.1.6.01.008	COBRANÇA VIA TED/DOC A COMPENSAR - SICCOB	5
160	2.1.6.01.009	TÍTULOS A COMPENSAR - SICCOB	5
158	2.1.6.01.011	COBRANÇA SIMPLES A COMPENSAR - SICCOB	5
202 S	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	4
507 S	2.1.6.02.009	OUTRAS CONTAS A PAGAR	5
1143	2.1.6.02.009.002	ALUGUEL A PAGAR	6
496 S	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2
217 S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3

Edos

11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
218 S	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
196	2.2.1.01.004	EMPRÉSTIMOS - BANCO SICOOB	5
199	2.2.1.01.099	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	5
242 S	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4
245 S	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5
1018	2.4.1.01.001.001	SAULO MARCEL DOS SANTOS	6
264 S	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
2333	2.4.3.01.003	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	5
269 S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
552 S	3.1	CUSTOS OPERACIONAIS	2
553 S	3.1.1	GASTOS OBRAS	3
554 S	3.1.1.01	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
555	3.1.1.01.001	SALÁRIOS	5
557	3.1.1.01.003	E/S - INSS	5
559	3.1.1.01.005	E/S - FGTS	5
561	3.1.1.01.007	E/S - FÉRIAS	5
562	3.1.1.01.008	E/S - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	5
563	3.1.1.01.009	E/S - INDENIZAÇÕES	5
2907	3.1.1.01.013	VALE - ALIMENTAÇÃO	5
1431	3.1.1.01.014	DESPESAS COM REFEIÇÕES	5
273 S	3.1.1.02	GASTOS GERAIS OBRAS	4
274	3.1.1.02.001	AGUA	5
276	3.1.1.02.003	EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES	5
277	3.1.1.02.004	ENERGIA ELÉTRICA	5
698	3.1.1.02.009	ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO	5
568	3.1.1.02.010	DESPESAS C/SEGUROS	5
571	3.1.1.02.013	ALUGUEL IMOVEIS	5
281	3.1.1.02.016	DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES	5
1559	3.1.1.02.017	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	5
2191	3.1.1.02.018	MATERIAL DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA	5
422	3.1.1.02.022	(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	5
2523 S	3.1.2	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
2525 S	3.1.2.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
2524	3.1.2.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
295 S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
329 S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	3
330 S	3.2.2.01	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
331	3.2.2.01.001	PRO-LABORE	5
332	3.2.2.01.002	ENCARGOS SOCIAIS-INSS TERCEIROS	5
1044	3.2.2.01.003	SALÁRIOS	5
340 S	3.2.2.02	GASTOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS	4
342	3.2.2.02.002	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5
344	3.2.2.02.004	DESPESAS LEGAIS E PROFISSIONAIS	5
702	3.2.2.02.005	TAXAS DIVERSAS	5
1429	3.2.2.02.007	DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES	5
711	3.2.2.02.014	MULTAS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	5
721	3.2.2.02.016	ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	5
713	3.2.2.02.020	PROCESSAMENTO DE DADOS	5
716	3.2.2.02.025	SEGURO DE VEÍCULOS	5

1601

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
719	3.2.2.02.028	VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	5
699	3.2.2.02.030	EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES	5
726	3.2.2.02.035	DESPESAS C/CONFRATERNIZAÇÃO	5
362	3.2.2.02.041	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
709	3.2.2.02.045	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5
710	3.2.2.02.046	JUROS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	5
742	3.2.2.02.047	MULTAS/JUROS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	5
2031	3.2.2.02.049	SEGURO EMPRESARIAL	5
714	3.2.2.02.050	SERVIÇOS CONTÁBEIS	5
2977	3.2.2.02.054	MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIO	5
712	3.2.2.02.055	MATERIAL DE USO E CONSUMO	5
731 S	3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	3
732 S	3.2.3.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	4
733	3.2.3.01.001	ENCARGOS FINANCEIROS S/EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
734	3.2.3.01.002	COMISSOES BANCÁRIAS	5
1148	3.2.3.01.003	IOF S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5
142	3.2.3.01.005	IR S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5
686	3.2.3.01.006	DESCONTOS CONCEDIDOS	5
735 S	3.2.3.02	OUTRAS DESPESAS	4
736	3.2.3.02.001	JUROS S/DUPLICATAS	5
51 S	3.2.4	OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS, LIQUIDAS	3
443 S	3.2.4.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	4
2030	3.2.4.01.004	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	5
449 S	3.2.4.09	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
1993	3.2.4.09.002	ICMS-DIFALI	5
402 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403 S	4.1	RECEITA LÍQUIDA	2
404 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS DE SERVIÇOS	3
405 S	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS DE SERVIÇOS	4
407	4.1.1.01.002	SERVIÇOS PRESTADOS	5
1436	4.1.1.01.003	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5
2379	4.1.1.01.004	REVENDA DE MERCADORIAS	5
413 S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
414 S	4.1.2.01	(-) VENDAS CANCELADAS	4
415	4.1.2.01.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
424 S	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
2136	4.1.2.03.003	(-) INSS S/RECEITA BRUTA	5
427	4.1.2.03.008	(-) ISS	5
480	4.1.2.03.012	(-) SIMPLES	5
52 S	4.2	RECEITAS FINANCEIRAS	2
430 S	4.2.1	RECEITAS FINANCEIRAS	3
431 S	4.2.1.01	JUROS E DESCONTOS	4
432	4.2.1.01.001	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433	4.2.1.01.002	JUROS ATIVOS (OUTROS)	5
434	4.2.1.01.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBITIDOS	5
435	4.2.1.01.004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
447	4.2.1.01.006	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25



Folha: 0346
Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5

Handwritten signatures and dates:
16/08
16/08

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 10

Contém este livro 347 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 347 e servirá de DIARIO nº 10, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificadas.



Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200
Bairro: VICE KING
C.E.P.: 89400000
Cidade.: PORTO UNIÃO / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42104216250 e arquivado em 14/09/2012.
Inscrição Estadual nº 256.858.683 e C.N.P.J. nº 16854821000125

PORTO UNIÃO/SC, 14 de Fevereiro de 2022

CESAR LUIZ CALISTO
CONTADOR
C.P.F.:52278980904
R.G.:3.728.446-7 SSP-PR
C.R.C.:PR 025.839/O-4 T SC

SAULO MARCEL DOS SANTOS
C.N.P.J.:16854821000125

Saulo dos Santos
Calisto



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- CREA PJ – SC.
- CREA PJ – PR.
- CREA PF – SC.
- CREA PF – PR.
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
- DECLARAÇÃO CONHECIMENTO.
- DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

Handwritten signatures and initials, including "dos" and "Ledes".



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão Social: Kpm Construcoes Ltda

Número de Registro: 118201-9

CNPJ: 16.854.821/0001-25

Endereço de Contrato:

Rua Marechal Deodoro, 8200,

CEP: 89400-000

Telefone: (42) 3135-4351

Tipo de Registro: Registro Matriz

Data de Aprovação: 23/01/2013

Bairro: Vice King

Estado: SC

Cidade: Porto União

2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 0

Data da Certificação: 13/05/2022

Capital Social Atual: R\$350.000,00 - (trezentos e cinquenta mil reais)

Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc, limitadas a(s) área(s) de engenharia civil, para: fabricação de artefatos de cimento para uso na construção: obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias, concreto betuminoso usinado a quente; preparação de massa para concreto e argamassa para construção.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 060418-0

RNP: 1702789187

Nome: Saulo Marcel Dos Santos

Pedido para Anotação: 20/01/2014

Data de Validade: Indeterminada

Título:

Engenheiro Civil

Atribuições do Profissional: art. 07 da res. 218 de 29/06/1973, do confea.

Link Técnico Aprovado Em: 21/01/2014

Órgão: Não Informado

Atualização: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida em 07/12/2022 10:23:39, válida até 07/01/2023.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/>,

mediante preenchimento do Token: 5089459a-4edf-40dc-bf41-d960a04a3a06

Handwritten signatures and initials



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 145929/2022

Validade: 31/03/2023

Razão Social: KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16854821000125

Num. Registro: 58152

Registrada desde : 23/01/2015

Capital Social: R\$ 350.000,00

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200 CAIXA POSTAL 268 VICE KING

Município/Estado: PORTO UNIAO-SC

CEP: 89400000

Objetivo Social:

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; concreto betuminoso usinado a quente; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; comércio varejista de materiais de construção em geral.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 16854821000125

1 - Nome Civil: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Carteira: PR-77588/D Data de Expedição: 14/10/2004

Desde: 23/01/2015 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 329865/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/11/2022 16:40:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Saulo
Barbo
Sup



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

- 1. Dados Pessoais

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Visto no CREA-SC: 060418-0

Registro Nacional: 1702789187

Data do Visto: 14/08/2002

Registro no CREA-PR: PR77588/D

Data do Registro: Não consta

- 2. Formações

Data: 17/08/2002

Título: Engenheiro Civil

Instituição de Ensino: Universidade Regional de Blumenau

- 3. Especializações

Não constam especializações.

- 4. Atribuições

art. 07 da res. 218 de 29/06/1973, do confea .

- 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 07/12/2022 08:18:46 válida até 07/01/2023.



Handwritten signatures and initials:
1. Top right: A stylized signature.
2. Middle right: The initials "SAS".
3. Below "SAS": The name "Saulo".
4. Bottom right: A large, cursive signature.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **146122/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-77588/D

Registro Nacional : 1702789187

Registrado(a) desde : 14/10/2004

Filiação : SEBASTIAO AFONSO DOS SANTOS

SONIA MARIA DOS SANTOS

Data de Nascimento : 03/01/1977

Documento de Identidade : 2.812.898 Orgão Emissor : SSP/SC UF : SC

CPF : 82047200920

Naturalidade : PORTO UNIAO/SC

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Diplomação : 17/08/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

50107 - KERBER PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ: 06938670000130

Desde: 30/07/2010 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

58152 - KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16854821000125

Desde: 23/01/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 330239/2022.

Emitida via Internet em 09/11/2022 08:38:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o respectiva ação penal.



Handwritten signatures and initials, including 'LDS' and 'LDS'.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252022136391
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ... 3.607,20 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117103-0

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: RUAS DR LEOBERTO LEAL E WENCESLAU BRAZ SN
Bairro.....: SAO PEDRO
89400 - PORTO UNIAO - SC
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022
Período (Previsto) - Início: 05/12/2014 Término.....: 05/02/2015
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5363649-1
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS



EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 527,49 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117111-1

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR SN
Bairro.....: SANTA ROSA
89400 - PORTO UNIAO - SC
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022
Período (Previsto) - Início: 10/04/2011 Término.....: 30/12/2011
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4995182-2
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 1.236,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117125-1

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: AVENIDA GETULIO VARGAS S N SN
Bairro.....: CENTRO
89400 - PORTO UNIAO - SC
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022
Período (Previsto) - Início: 28/11/2011 Término.....: 20/04/2012
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4994329-6
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

Handwritten signatures and initials

Certidão de Acervo Técnico nº 252022136391 emitida em 27/01/2022

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o vinculado ou download no site: https://www.crea-sc.org.br/areas/valenticos_acervo.php informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 2 de 12

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252022136391
Atividade concluída

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 1.350,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117136-7

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: RUA DR LEOBERTO LEAL ESQ COM EMILIO WOLF SN
Bairro.....: CENTRO
89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022
Período (Previsto) - Início: 09/04/2012 Término.....: 15/06/2012

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4942217-0

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 483,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117144-8

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: RUAS M COSTA, 07 DE SETEMBRO E P DE MORAIS SN
Bairro.....: CENTRO
89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 26/01/2022
Período (Previsto) - Início: 02/07/2012 Término.....: 18/08/2012

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4942208-1

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 1.121,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117154-5

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: RUA QUINZE DE NOVEMBRO S N SN
Bairro.....: CENTRO
89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 26/01/2022

Período (Previsto) - Início: 08/03/2012 Término.....: 30/04/2012

Autoria: INDIVIDUAL



Handwritten signatures and initials.

Certidão de Acervo Técnico nº 252022136391 emitida em 27/01/2022

Registro realizado eletronicamente, para abrir acesso o QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/portal/validacao_acevo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do prox nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 3 de 12

CREA-SC



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022136391
Atividade concluída

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA À ART: 4934510-0

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...:

786,00 METRO(S) QUADRADO(S)



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200006020, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022136391
27/01/2022, 16:39:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para conferir acesso o vinculado ou detalhamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creaef/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020
CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 4 de 12

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Handwritten signatures and initials

Certidão de Acervo Técnico nº 252022136391 emitida em 27/01/2022



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.191,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.191,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4916447-1-SC

Local Obra:

Rua XV de Novembro, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

04/07/2011 a 30/09/2011

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Tigher de Souza
Eng. Civil – CREA nº.020.485-5-SC
CPT nº.663.520.169-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155-www.portouniao.sc.gov.br-Porto União-SC-

84400-000

Handwritten signatures and initials:
bbs
Polo
[Signature]

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR imprima na CAT vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/registro/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Registro Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a ... de 27/01/2022, página 5 de 12
CAT nº 2520221363

CREA-SC
Conselho de Engenharia e Arquitetura



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 786,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 786,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4934510-0-SC

Local Obra:

Rua XV de Novembro, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

08/03/2012 a 30/04/2012

Contratante:

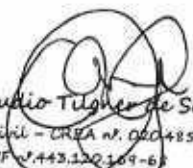
Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Tugher de Souza
Eng. Civil – CREA nº. 060418-0-SC
CPF nº.443.120.169-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC - 89400-000



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/creaserv/valecardao_servico.php, informando o número da Certidão de: **Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 de 27/01/2022, página 6 de 12. CAT nº 252022136.**



Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 de 27/01/2022, página 6 de 12. CAT nº 252022136



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.121,00m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.121,00m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4942208-1-SC

Local Obra:

Ruas Matos Costa, Sete de Setembro e Rua Prudente de Moraes, s/nº, centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

02/07/2012 a 18/08/2012

Contratante:


Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Tilgner de Souza
Eng. Civil – CREA nº.020.485-5-SC
CPF nº.443.130.369-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)5523-1155-www.portouniao.sc.gov.br-Porto União-SC-
89400-000




Ces
Ludo




Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 483,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 483,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4942217-0-SC

Local Obra:

Rua Dr. Leoberto Leal esquina com a Rua Emilio Wolf, s/nº., São Pedro, Porto União-SC.

Período de Execução:

09/04/2012 a 16/06/2012

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Filgher de Souza
Eng. Civil - CREA nº.020.485-5-SC
CPF nº.423.220.364-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC
89400-000

805

Pule



Registro realizado eletronicamente, sem eletr. acesso o código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/criacao/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 de 27/01/2022, página 8 de 12 CAT nº 252022136.





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.350,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.350,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4994329-6-SC

Local Obra:

Avenida Getúlio Vargas, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

28/11/2011 a 20/04/2012

Contratante:


Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudis Tognor de Souza
Eng. Civil – CREA nº.020.485-5-SC
CPF nº.443.120.169-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155-www.portouniao.sc.gov.br-Porto União-SC-
89400-000

Eds
Paula





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.236,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.236,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4995182-2-SC

Local Obra:

Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, s/nº., Bairro Santa Rosa, Porto União-SC.

Período de Execução:

10/04/2011 a 30/12/2011

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Felgueiras de Souza
Eng. Civil – CREA nº. 020.485-5-SC
CPF nº.443.520.360-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155-www.portouniao.sc.gov.br-Porto União-SC-

89400-000





Registro realizado eletronicamente, por meio de acesso e código QR impresso na CAT vinculada ou encaminhado no site www.crea-sc.org.br/creat/validacao_alcervo.php, informando o número de Caridade de Registro.

Registro realizado a partir do protocolo nº 7220006020 de 27/01/2022, página 10 de 12. CAT nº 2520221365





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 527,49m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 527,49m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.5363649-1-SC

Local Obra:

Rua Dr. Leoberto Leal com Rua Wenceslau Braz, s/nº., Bairro São Pedro, Porto União-SC.

Período de Execução:

05/12/2014 a 05/02/2015

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Tognes de Souza
Eng. Civil – CREA nº. 020.485-5-SC
CPF nº. 749.320.164-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC
89400-000




Ledes
Ledes
Ledes



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 3.607,20m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver), 38,47 m² de pavimentação em concreto e 615,66m de gradil, conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 3.607,20m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Execução de 38,47m² de pavimentação em concreto.

Execução de 615,66m de grade em canteiro central.

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.5489442-9-SC

Local Obra:

Avenida João Pessoa (trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Ind. Francisco Forte), s/nº, Bairro São Pedro, Porto União-SC.

Período de Execução:

16/06/2014 a 08/06/2015

Contratante:


Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Tiffner de Souza
Eng. Civil – CREA nº.020.485-5-SC
CPF nº.443.120.169-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC - 89400-000

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou dimensionar no site: www.crea-sc.org.br/creant/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Registro e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 de 27/01/2022, página 12 de 12 CAT nº 252022136



Handwritten signatures and initials:
- Top right: "182" (from stamp)
- Middle right: "Wes" (handwritten)
- Bottom right: "Wes" (handwritten)
- Far bottom right: "Wes" (handwritten)



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

OBJETO: "Contratação de empresa para **Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO VI - COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra. E que os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma físico e financeiro) e todas as solicitações do presente edital, objeto desta licitação.

Recebi todas as informações necessárias á consecução do objeto do Edital em apreço.

Porto União – SC, 06 de Dezembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.06 16:13:04 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Proprietário

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.06 16:13:14 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS
ENGENHEIRO
CREA PR (PR77588/D)
CREA SC (060418-0)

[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.
]

Handwritten signatures and initials, including "Santos" and "Saulo".

KPM

construções

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declara que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todas as responsabilidades ambientais, quanto a execução e materiais do presente edital.

Porto União – SC, 06 de Dezembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.06 16:14:21 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.06 16:14:33 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Proprietário

SAULO MARCEL DOS SANTOS
ENGENHEIRO
CREA PR (PR77588/D)
CREA SC (060418-0)

[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice-
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.
]

Edos
Saulo



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa - Estado de Santa Catarina** que:

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA	
LOCALIDADE: Porto União - Estado de Santa Catarina.	

NOME COMPLETO	SAULO MARCEL DOS SANTOS
CARGO	ADMINISTRADOR
IDENTIDADE	2.812.898
CPF N.º	820.472.009.20
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
ENDEREÇO	Rua General Bormann, n.º 392, Centro, Porto União - SC.

Porto União - SC, 06 de Dezembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por
SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.06 16:15:26 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União - Estado de Santa Catarina.

[Handwritten signatures and initials]



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Porto União – SC, 06 de Dezembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.06 16:18:02 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.
]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



Referência: Edital Tomada de Preço nº 15/2022, Processo Licitatório nº 98/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 98/2022, Tomada de Preço nº 15/2022 – Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 16.854.821/0001-25, representada neste ato pelo Sr. Saulo Marcel dos Santos, visitou em 06 de dezembro de 2022, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital.

Matos Costa, 07 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO
PIMENTEL:09302534936

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
PIMENTEL:09302534936
Dados: 2022.12.07 08:40:23 -03'00'

Paulo Sérgio Pimentel
Engenheiro Civil
CREA SC 188389-5



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: KPM CONSTRUCOES LTDA				EMPRESA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
NIRE(sede) 42207135406		CNPJ 16.854.821/0001-25		Arquivamento do ato Constitutivo 14/09/2012	Início da atividade 03/09/2012
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200, VICE KING, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000					
OBJETO SOCIAL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;					
CAPITAL SOCIAL		PORTE		PRAZO DE DURAÇÃO	
350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte		XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS					
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES					
Nome/CPF		Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato	
SAULO MARCEL DOS SANTOS 820.472.009-20		350.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX	
SAULO MARCEL DOS SANTOS 820.472.009-20		0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			SITUAÇÃO	STATUS	
Data 13/05/2022	Número 42207135406		REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO					
ento: 046 - TRANSFORMAÇÃO					
FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA					
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX			
Endereço: XXXXXX					
Observação					

222484900

página: 1/2



CONTROLE: 16797159290941 CPF SOLICITANTE: 820.472.009-20 NIRE: 42207135406 EMITIDA: 17/11/2022 PROTOCOLO: 222484900

[Handwritten signatures and initials]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: KPM CONSTRUCOES LTDA		EMPRESA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207135406	16.854.821/0001-25	14/09/2012	03/09/2012
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200, VICE KING, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Novembro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

222484900



página: 2/2

CONTROLE: 16797159290941 CPF SOLICITANTE: 820.472.009-20 NIRE: 42207135406 EMITIDA: 17/11/2022 PROTOCOLO: 222484900



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
 TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022.
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

FORNECEDOR	KPM CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ	16.854.821/0001-25		
ENDEREÇO	Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King		
CIDADE	Porto União	ESTADO	Santa Catarina
CEP	89400-000	TELEFONE	(42) 3135-4381
E-MAIL LICITACAO	licitacao@kerberecia.com.br		
E-MAIL PEDIDOS	vendas@kerberpremoldados.com.br		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	2975	INSCRIÇÃO ESTADUAL	256858683

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA	
LOCALIDADE: Porto União – Estado de Santa Catarina.	

Propõem a Prefeitura Municipal de Matos Costa – Estado de Santa Catarina, a fornecer os itens abaixo nas seguintes condições:

Item	Especificação	UND de medida	QTDE	Custo Unitário (sem BDI)	BDI %	Preço Unitário com BDI	Preço Total
1	Revitalização do calçadão.	M ²	1.075,00	R\$ 130,64	21,41	R\$166,22	R\$178.690,56

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]



VALOR TOTAL R\$ 178.690,56 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS, da Tomada de Preço n.º 15/2022.

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- b) Recebemos do Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos que o prazo da validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas.

Porto União – SC, 06 de Dezembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS: 82047200920

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS: 82047200920
Dados: 2022.12.07 13:18:49 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa - Estado de Santa Catarina** que:

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA	
LOCALIDADE: Porto União - Estado de Santa Catarina.	

NOME COMPLETO	SAULO MARCEL DOS SANTOS
CARGO	ADMINISTRADOR
IDENTIDADE	2.812.898
CPF N.º	820.472.009.20
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
ENDEREÇO	Rua General Bormann, n.º 392, Centro, Porto União - SC.

Porto União - SC, 06 de Dezembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por
SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.06 16:15:26 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União - Estado de Santa Catarina.

edos
fulo bulo

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE MATOS COSTA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN / REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%



BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,75%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,41%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA

Local

quarta-feira, 7 de dezembro de 2022

Data

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.07 14:05:22 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS

CREA/CAU: CREA SC: 060418-0 CREA PR: PR77588/D

ART/RRT: 0

Handwritten signatures and initials, including '2022' and 'Paulo'.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENHIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRICAÇÃO DO LOTE	REUTILIZAÇÃO DO CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN	21,41%	0,00%	0,00%
(IND - Referência 06-2022.xls)	06.22 (IN DES)	REUTILIZAÇÃO DO CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN	MUNICÍPIO (UF)			
			PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REUTILIZAÇÃO DO CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN									
1			CALÇAMENTO						178.690,56
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						178.690,56
1.1.1	SINAPI	4913	(abre o arquivo Referência 06-2022.xls)	-	3,00	430,00	BDI 1	522,06	1.566,19
1.1.1	SINAPI	94265	(abre o arquivo Referência 06-2022.xls)	-	210,00	44,07	BDI 1	53,51	117,124,37
1.1.2	SINAPI	98525	(abre o arquivo Referência 06-2022.xls)	-	1.465,00	0,40	BDI 1	0,49	711,46
1.2.3	SINAPI	100576	(abre o arquivo Referência 06-2022.xls)	-	1.465,00	2,31	BDI 1	2,80	4.108,70
1.2.4	SINAPI	0003	(abre o arquivo Referência 06-2022.xls)	-	100,00	111,47	BDI 1	135,34	13.533,57
1.2.5	SINAPI	93679	(abre o arquivo Referência 06-2022.xls)	-	1.465,00	75,85	BDI 1	92,09	134.911,10
1.2.6	COMPOSIÇÃO	0005	(abre o arquivo Referência 06-2022.xls)	-	4,00	526,74	BDI 1	639,52	2.558,08
1.2.7	Cotação	ORSE 7324-1	(abre o arquivo Referência 06-2022.xls)	-	51,60	88,90	BDI 1	107,93	5.569,37
1.2.8	Composição	0001	(abre o arquivo Referência 06-2022.xls)	-	3,00	1.234,38	BDI 1	1.498,66	4.495,98
									RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Roteio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA

Local
quarta-feira, 7 de dezembro de 2022

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Data: 2022.12.07 14:08:32 -0300

Responsável Técnico
Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS
CREMCAU: CREA SC 050416-D CREA PR: PR77588/D
ART/RRT: 0



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CAIXA

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0 Nº SICOMV 0

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

MUNICÍPIO / UF
PORTO UNIAO - ESTADO DE SANTA CATARINA

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
REUTILIZAÇÃO DO CALÇADÃO GUILHERME BENDUIN

RECURSO OCIV VALORES CONTRATADOS (R\$):
REPASSO 0,00 CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 0,00

ERRO: SALDO NEGATIVO

Saldo a Reprogramar Repasse (R\$) Contratado (R\$)
-178.690,56

Item de Meta	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação Em Análise	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Investimento Pavimentação	CALÇAMENTO		1.075,00	m²	LOTE 1	-	178.690,56	-	178.690,56
2.										
3.										
4.										
5.										
6.										
7.										
8.										
9.										
10.										
TOTAL							- (0,00%)	178.690,56 (100,00%)	- (0,00%)	178.690,56 (100,00%)

Observações

Local: PORTO UNIAO - ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: Quarta-feira 7 de dezembro de 2022

Representante Tomador
Nome: PAULO BUENO DE CAMARGO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092
Dados: 2022.12.07 14:27:30 -03'00'



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESCONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	0001	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUIJO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E GRELHA DE CONCRETO	UNI.		0,00	1.234,38
SINAPI-I	34	ACD CA 50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	4,26	0,00	9,70
SINAPI-E	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM [0,016 KG/M] OU 18 BWG, D = 1,25 MM [0,01 KG/M]	KG	0,072	0,00	29,79
SINAPI-E	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIAO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,369	0,00	126,63
SINAPI-I	1306	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	24,888	0,00	0,69
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		0,1338843	0,00	0,00
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	KG	87,186	0,00	0,75
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,126	0,00	88,50
SINAPI-E	6189	TABUA NAO APARELIADA *2,5 X 30* CM, EM MACARAINDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	0,032	0,00	88,03
SINAPI-I	7258	TUIJO CERAMICO MACIÇO COMUM *5 X 10 X 20* CM (1 X A X C)	M	0,30749	0,00	27,02
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	381,6	0,00	0,97
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,413	0,00	28,49
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,96	0,00	29,11
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,211	0,00	28,68
COMPOSIÇÃO	0002	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2		0,00	24,75
SINAPI-I	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,35	0,00	17,71
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	27,40
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	0,00	20,04
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	0003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERO E OU PÓ DE PEDRA	M3		0,00	111,47
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	M3	1	0,00	101,64
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0027	0,00	160,53
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0084	0,00	54,48
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0058	0,00	329,40
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0103	0,00	56,56
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0077	0,00	264,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHI	0,0084	0,00	87,40
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	H	0,0563	0,00	20,04
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	M3	1	0,00	201,64
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0039	0,00	216,51
			CHI	0,0122	0,00	77,36
COMPOSIÇÃO	0004	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO C/ PODOTÁTIL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2		0,00	189,85
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIAO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,06	0,00	125,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,03	0,00	83,16
SINAPI-I	38186	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M2	0,25	0,00	498,38
SINAPI-I	30156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/L6 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPÍEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35-MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	0,8	0,00	45,85
SINAPI	88260	CAL CETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	28,49
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	20,04
SINAPI	91277	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0041	0,00	11,40
SINAPI	91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1947	0,00	0,58
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0483	0,00	12,07
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1504	0,00	0,85
COMPOSIÇÃO	0005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO FIO H=15 CM E LARGURA 3,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E = 5 CM, ÁREA TOTAL = 7,08 M2 (NBR 9050/2015)	UNI		0,00	526,74

Handwritten signatures and initials.



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	MÃO DE OBRA
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRO/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0	0,00	0,00
SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	5,52	0,00	69,24
SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	1,56	0,00	75,85
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	0,00	20,04
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)			0,00	501,91
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M	3	0,00	89,96
SINAPI	92873		M2	0,1963	0,00	993,30
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,024	0,00	0,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	0,00	28,68
			H	1	0,00	20,04
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	0,024	0,00	79,27
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,024	0,00	391,22
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI			
SINAPI-I	13521	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI		0,00	590,23
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	UN	2	0,00	141,90
SINAPI	92873		M	3	0,00	89,96
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,024	0,00	0,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	0,00	28,68
			H	1	0,00	20,04
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	0,024	0,00	79,27
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,024	0,00	391,22
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

composição	0008	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA QUADRADA L = 60 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI		0,00	664,51
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)				
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M	3	0,00	89,96
SINAPI	92873		M2	0,36	0,00	993,30
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,024	0,00	0,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	0,00	28,68
			H	1	0,00	20,04
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	0,024	0,00	79,27
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,024	0,00	391,22
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI			
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)			0,00	468,24
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M	3	0,00	89,96
SINAPI	92873		M2	0,1624	0,00	993,30
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,024	0,00	0,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	0,00	28,68
			H	1	0,00	20,04
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	0,024	0,00	79,27
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,024	0,00	391,22
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ATA Nº 01/2022 – CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022.
DATA: 09/12/2022 - HORA DE INÍCIO: 08h45min horas.



OBJETO: Contratação de empresa para Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 15/2022. Também se fez presente na sessão o Sr. **PAULO SERGIO PIMENTEL** – Engenheiro do Município. Realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25**, pelo representante legal Senhor **SAULO MARCEL DOS SANTOS**. A Presidente passou a documentação para rubrica e conferência dos presentes na sessão. Indagados pela Presidente quanto à documentação não houve manifestação. Em seguida foi conferida a inviolabilidade do envelope protocolado referente à habilitação, rubricados pelos presentes em seqüência a Comissão realizou a análise de acordo com os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do edital. A verificação quanto ao item **9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** foi analisada pelo Sr. **LUIS FERNANDES STEFFANI - Contador Geral do Município**, estando em conformidade com o edital. Quanto ao item **9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** foi analisada pelo Sr. **PAULO SERGIO PIMENTEL - Engenheiro do Município**, estando em conformidade com o edital. A Comissão decide em habilitar a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**. Em seguida passou para a abertura dos envelopes da proposta da empresa habilitada. A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25** apresentou um valor de **R\$ 178.690,56 (cento e setenta e oito mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**. A Comissão declara a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, vencedora do certame. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.

FABIANA GRANEMANN: Fabiana Granemann Presidente
DALTON FAGUNDES: _____ Membro
CAMILA CARNEIRO: Camila Carneiro Membro
PAULO SERGIO PIMENTEL: Paulo Sergio Pimentel Engenheiro do Município
SAULO MARCEL DOS SANTOS: Saulo Marcel dos Santos Representante da Empresa
KPM CONSTRUÇÕES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ref: Tomada de Preços – 15/2022

Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo “menor preço” para contratação de empresa para revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente edital e seus anexos.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 15 (quinze) dias, atendendo o disposto no art. 21, §2º, III da Lei 8.666/1993.

Uma licitante habilitou-se, apresentou proposta e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital. Sendo declarada vencedora.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 12 de Dezembro de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP- 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 15/2022

Processo Adm.: 98/2022
Data do Processo: 22/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) **Nr. Processo:** 98/2022
b) **Nr. Licitação:** 15/2022 - TP
c) **Modalidade:** Tomada de Preço
d) **Data de Homologação:** 12/12/2022
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.*

Participante: KPM CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	1.000	SERV	178.690,56	178.690,56

Total do Participante: 178.690,56

Total Geral: 178.690,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 178.690,56

Matos Costa, 12 de Dezembro de 2022

PAULO BUENO DE
CAMARGO:439388339
04

Assinado de forma digital por PAULO
BUENO DE CAMARGO:439388339
Data: 2022.12.12 14:41:22 -0100'

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 12/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4374190 Status: Novo

Data de Publicação: 13/12/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8855E69A91C2C099B62F3B9C608F483A56359CBD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022 – PMMC

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

HOMOLOGAÇÃO 12/12/2022

Código registro TCE: 8855E69A91C2C099B62F3B9C608F483A56359CBD

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25.

Valor total de R\$: 178.690,56 (cento e setenta e oito mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação – 61 – RECURSOS – 1300

OBJETO: Contratação de empresa para Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 12 de dezembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4374190, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4374190>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022
CONTRATO Nº 90/2022

SAULO MARCEL DOS SANTOS: 8204720092
Atividade: Construção civil
por SAULO MARCEL DOS SANTOS: 8204720092
SANTOS: 8204720092
Data: 2022.12.12 12:24:52
0390

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25 com sede na Rua Marechal Deodoro, 8.200, Bairro Vice King, CEP 89.400-000, Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado no município de Porto União - SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 98/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº 15/2022 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 178.690,56 (cento e setenta e oito mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada “*in loco*” pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SAULO MARCEL
DOS
SANTOS:820472009
20

Assinado de forma digital
por SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.12
12:25:16 -03'00'

- do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.
- 3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.
- 3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.
- 3.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.
- 3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.
- 3.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.
- 3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do pasesp/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.
- 3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplicar-se-a alíquota de 4% (quatro por cento).
- 3.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguirá o disposto na Instrução Normativa 971/2009.
- 3.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o emailcompras@matoscosta.sc.gov.br.
- 3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 3.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.
- 3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.
- 3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.
- 3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.
- 3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente á respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.
- 3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.
- 3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.





CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária

Despesa	Descrição da Dotação	Valor
61	4.4.90.00.00.00.00.1300	178.690,56

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **60 (sessenta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 6.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo INSS.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Built" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA:

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
00920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.12 12:25:41 -03'00'

- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.
- §2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:**
- I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.
- §1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:
- imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
 - furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
 - atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
 - acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº x/2022** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:





- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
- b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - Esocial devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
- c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
- d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).
- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.
- XXV - Esta sinalização tem por finalidade:
- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;
- XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.
- XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;
- XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;
- XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra.





anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula

15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) – Pedreiro;

b) – Servente;

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.





§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SAULO MARCEL
DOS
SANTOS:820472009
20

Assinado de forma digital
por SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.12
12:26:38 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa, (SC) 12 de dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.12.12 10:55:12
-03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAULO MARCEL DOS
SANTOS:8204720092
0

Assinado de forma digital por
SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920
Dados: 2022.12.12 12:26:55
-03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CONTRATADA



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 12/12/2022 Extrato do Ato Nº: 4374199 Status: Novo

Data de Publicação: 13/12/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 29AF2F5D2DAEAC23D1C5265A18202F2BB301B38F

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 90/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022 – PMMC**

Código registro TCE: 29AF2F5D2DAEAC23D1C5265A18202F2BB301B38F

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA: KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25.

Valor total de R\$: 178.690,56 (cento e setenta e oito mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação – 61 – RECURSOS – 1300

Vigência do Contrato: 08/12/2022 a 31/12/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 12 de dezembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4374199, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4374199>



ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Matos Costa, pessoa jurídica do direito público inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, **EMITE ORDEM DE SERVIÇO**, para a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25, conforme contrato nº 90/2022, celebrado entre as partes, tendo como objeto, **Contratação de empresa para Revitalização do Calçadão Guilherme Bendlin, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. De acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522 no valor de R\$ 178.690,56 (Cento e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta ordem.

Matos Costa, 24 de janeiro de 2023.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Ciente em: 24.01.2023

Saulo Marcel dos Santos
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 16.854.821/0001-25